

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

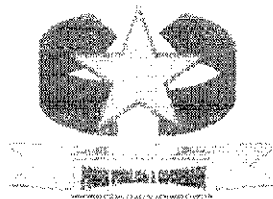
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **27 de março de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 2703.001/2023**, com o objetivo de Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA. Com este fim e para constar, eu, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Centro Novo do Maranhão/MA, **27 de março de 2023**.

Guiana Souza Alves
Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 2703.001/2023

1.2. **Requisitante:** Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão- MA.

2. Do objeto:

2.1. Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2023, eu, LAUDIRENE RODRIGUES - Presidente da Câmara Municipal, autuo o Processo Administrativo nº 2703.001/2023, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, responsável pelo Gabinete da Presidência da Câmara, o subscrevo.

Centro Novo do Maranhão- MA, 27 de março de 2023.

LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Secretaria / Órgão:	Câmara Municipal	Unidade Administrativa:	Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA.
Nome do requisitante:	Luana Sousa Alves	Cargo/Função:	Agente Administrativa

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA	MÊS	08

ESPECIFICAÇÕES

2.1. SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, SEM EXCLUSIVIDADE, PARA ATUAÇÃO CONSULTIVA E CONTENCIOSA, incluindo patrocínio de demandas judiciais de interesse da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, compreendendo as Justiças Estadual, Federal e Especializadas em todas as instâncias, inclusive aquelas com trâmite nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, compreendendo o ajuizamento de ações; a elaboração de petições; a elaboração e a apresentação de defesas e réplicas; interposição de recursos; comparecimento a audiências; apresentação de memoriais; sustentação oral; habilitação de crédito; impugnações; protestos pela preferência e pelo remanescente; dentre outros atos que decorram das causas cuja condução lhes for confiada, sempre que a Câmara Municipal solicitar ou autorizar.

2.2. ATUAÇÃO CONSULTIVA, se dará por meio do assessoramento e orientação dos dirigentes sob a supervisão da Presidência da Câmara, para dar segurança jurídica aos atos administrativos que serão por elas praticados, notadamente quanto à análise de medidas legislativas (Leis, Medidas Provisórias, Decretos e Resoluções, entre outros) necessárias ao desenvolvimento e aprimoramento do Poder Legislativo Municipal.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. Motivação da Contratação:

A Câmara Municipal é responsável pela elaboração e aprovação de leis, fiscalização do poder executivo e tomada de decisões importantes para a cidade. Como tal, é crucial que sua operação seja conduzida de acordo com a lei e com transparência e ética.

Luana



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

A contratação de uma empresa especializada em serviços jurídicos é fundamental para garantir que a Câmara Municipal atue dentro dos limites legais e seja capaz de tomar decisões controladas e embasadas. Essa empresa pode fornecer serviços especializados em áreas como direito administrativo, direito eleitoral, direito tributário, entre outros, para ajudar a Câmara Municipal a atender às suas necessidades legais e regulatórias.

Uma empresa especializada em serviços jurídicos também pode fornecer orientação em questões complexas ou conflitos, como disputas de contratos, questões trabalhistas, questões ambientais e outras questões legais que podem surgir na operação da Câmara Municipal. Além disso, pode prestar assessoria na elaboração de leis e regulamentos municipais, garantindo que eles sejam adequados, consistentes e estejam em conformidade com as normas legais e regulamentares.

Outro aspecto importante a ser considerado é que a contratação de uma empresa especializada pode resultar em economias significativas para a Câmara Municipal. Isso porque a empresa terá uma equipe dedicada e experiente em direito, que poderá trabalhar de forma mais eficiente e produtiva do que se a Câmara Municipal tentasse realizar essas atividades por conta própria. Além disso, a empresa poderá fornecer serviços personalizados que atendam às necessidades específicas da Câmara Municipal, o que pode resultar em uma operação mais eficiente e econômica.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada em serviços jurídicos para a Câmara Municipal pode trazer tranquilidade e confiança na tomada de decisões importantes. Saber que a Câmara Municipal está trabalhando com profissionais experientes e dedicados em questões legais pode aumentar a confiança do público na integridade e transparência da instituição.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em serviços jurídicos para a Câmara Municipal é fundamental para garantir o cumprimento das leis e regulamentos, evitar conflitos legais e tomar decisões ecológicas e éticas. Isso pode trazer economias e aumentar a confiança do público na instituição.

4. FONTE DE RECURSO

5.1. 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício.

6. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Luana Sousa Alves - Agente Administrativa

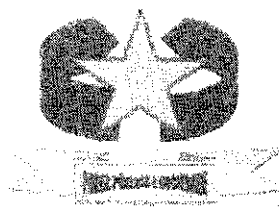
7. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

7.1. Os serviços deverão ser prestados durante o período de 08 (oito) Meses

8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1. Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão- MA.

luana



CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 25
Rúbrica *SA*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

9. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

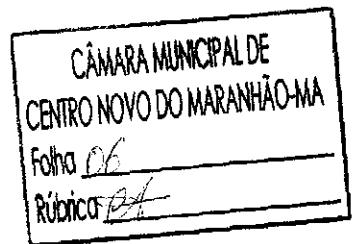
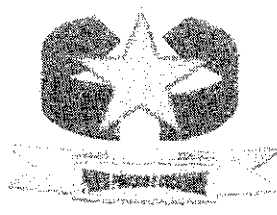
Luana Sousa Alves - Agente Administrativa

10. PRAZO PARA PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada no protocolo desta Câmara Municipal da Nota Fiscal.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

LOCAL E DATA	RESPONSÁVEIS PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Centro Novo do Maranhão - MA, 27 de março de 2023	<i>Luana Sousa Alves</i> Luana Sousa Alves Agente Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

DESPACHO

Ao Senhor

Francisco Jarbas Lima da Conceição

Agente de Contratação da Câmara Municipal

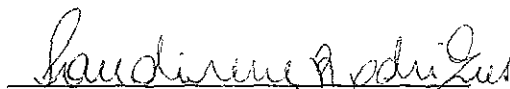
Neste,

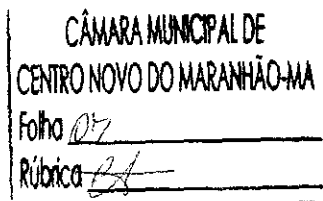
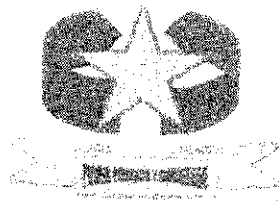
Assunto: Solicitação de elaboração de Termo de Referência

Prezado,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência para a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, conforme os atos constantes no Processo Administrativo nº 2703.001/2023.

Centro Novo do Maranhão– MA, 28 de março de 2023.


LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

DESPACHO

À Excelentíssima Sr.^a
LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Nesta,

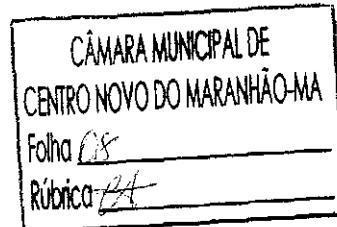
Assunto: Análise e Aprovação do Termo de Referência

Prezada Senhora,

Encaminho o Termo de Referência elaborado conforme estabelecido nos autos do Processo Administrativo nº 2703.001/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, e submetemos a aprovação de Vossa Senhoria.

Centro Novo do Maranhão– MA, 29 de março de 2023.

Francisco Jarbas Lima da Conceição
Francisco Jarbas Lima da Conceição
Agente de Contratação da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA.

2. JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA: A contratação de uma empresa para prestar serviços de consultoria jurídica para a Câmara Municipal é uma necessidade importante para garantir a eficácia e a segurança jurídica das atividades legislativas. Com a promulgação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), essa possibilidade agora está prevista legalmente.

A consultoria jurídica é uma área essencial para a administração pública, e na Câmara Municipal não é diferente. Os parlamentares precisam de orientações precisas e aguardam sobre as leis que regem o processo legislativo, bem como sobre questões jurídicas em geral, a fim de tomar decisões seguras e evitar possíveis problemas jurídicos.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos ampliou as possibilidades de contratação de serviços técnicos especializados, como é o caso da consultoria jurídica. Com a nova legislação, a Dispensa de Licitação pode ser utilizada para contratação de serviços de consultoria jurídica, desde que seja realizado um processo de seleção transparente e que compre os critérios estabelecidos na legislação.

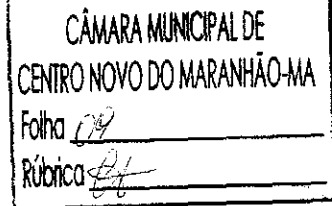
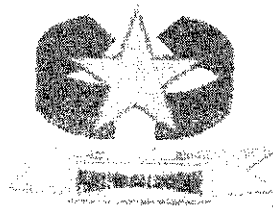
Além disso, a contratação de uma empresa de consultoria jurídica pode trazer diversos benefícios para a Câmara Municipal. A empresa contratada terá uma equipe de profissionais especializados, com amplo conhecimento da legislação e prática em questões jurídicas relacionadas ao processo legislativo. Isso permitirá que a Câmara Municipal tenha um atendimento mais ágil e eficiente, além de garantir a qualidade técnica dos serviços prestados.

Em resumo, a contratação de uma empresa para prestar serviços de consultoria jurídica para a Câmara Municipal é uma necessidade importante para garantir a eficácia e a segurança jurídica das atividades legislativas. Com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, essa possibilidade está prevista legalmente, e pode trazer diversos benefícios para a Câmara Municipal, como a qualidade técnica dos serviços prestados e um atendimento mais ágil e eficiente.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MÊS
1	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA	MÊS	08

SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, SEM EXCLUSIVIDADE, PARA ATUAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

CONSULTIVA E CONTENCIOSA, incluindo patrocínio de demandas judiciais de interesse da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, compreendendo as Justiças Estadual, Federal e Especializadas em todas as instâncias, inclusive aquelas com trâmite nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, compreendendo o ajuizamento de ações; a elaboração de petições; a elaboração e a apresentação de defesas e réplicas; interposição de recursos; comparecimento a audiências; apresentação de memoriais; sustentação oral; habilitação de crédito; impugnações; protestos pela preferência e pelo remanescente; dentre outros atos que decorram das causas cuja condução lhes for confiada, sempre que a Câmara Municipal solicitar ou autorizar.

ATUAÇÃO CONSULTIVA, se dará por meio do assessoramento e orientação dos dirigentes sob a supervisão da Presidência da Câmara, para dar segurança jurídica aos atos administrativos que serão por elas praticados, notadamente quanto à análise de medidas legislativas (Leis, Medidas Provisórias, Decretos e Resoluções, entre outros) necessárias ao desenvolvimento e aprimoramento do Poder Legislativo Municipal.

04. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

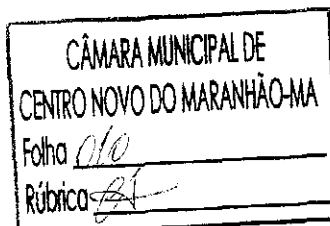
4.1 A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá as diversas áreas do Direito, em especial: Civil, Constitucional, Administrativo, Tributário, Trabalhista, compreendendo: acompanhamentos dos processos judiciais, ajuizamento de ações, a elaboração e apresentação de contestações, réplicas, trélicas, razões finais, o comparecimento em audiências, confecção, interposição e acompanhamento de recursos, contrarrazões, sustentações orais, confecção interposição e acompanhamento de incidentes processuais, tais como, medidas cautelares (preparatórias ou incidentais), embargos à execução, mandados de segurança, suspensão de segurança, liminares e execuções de sentenças e quaisquer medidas processuais que se fizerem necessárias para salvaguardar os direitos e interesses do contratante, praticando, para tanto todos os atos que se fizerem necessários à defesa dos direitos da Câmara Municipal, seja na condição de autor, réu, assistente, oponente ou terceiro interessado. Os serviços acima descritos serão realizados perante a Justiça estadual de primeira instância, perante o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, perante a Justiça Federal de primeira instância do Maranhão, perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, perante o Superior Tribunal de Justiça e perante o Supremo Tribunal Federal, bem como na Justiça do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho. Bem como, compreendem os serviços jurídicos nos setores administrativos do Câmara Municipal, acompanhando, emitindo parecer e demais atos necessários aos processos administrativos, como dos servidores e demais de apreciação das autoridades municipais da Câmara; na elaboração, análise e acompanhamento de projetos de lei e demais medidas legislativas de iniciativa do poder Legislativo municipal.

4.2 incluem-se ainda, na prestação dos serviços:

4.2.1. Apresentar manifestações técnico-jurídicas consultivas, de caráter preventivo, mediante solicitações específicas, acerca de matéria de iminente repercussão judicial nas áreas civil, constitucional e administrativa.

4.2.2. Elaborar e apresentar relatório mensal detalhado para a Câmara Municipal e se solicitado, entrega das peças elaboradas.

4.2.3. Os serviços contratados serão realizados sem exclusividade, cabendo ao Procurador Geral, mediante anuência do Presidente da Câmara, segundo critérios de oportunidade e conveniência,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

de acordo com sua estratégia de atuação, decidir quais processos avocará o patrocínio da sociedade de advogados.

4.2.4. Colocar à disposição da Câmara Municipal um advogado 5 (cinco) dias na semana pela manhã, de 07 às 13 h, para dar expediente na sede administrativa.

4.2.5. Colocar à disposição da Câmara Municipal, sempre que necessário, um advogado para acompanhar o Presidente da Câmara em reuniões, órgãos públicos e outras do gênero.

5. DAS DIRETRIZES:

5.1. A sociedade de advogados contratada obrigar-se-á a:

- a) Elaborar pareceres e manifestações jurídicas solicitadas formalmente, dentro dos prazos anotados, considerada a complexidade do tema;
- b) Acompanhar, diariamente, o Diário da Justiça as publicações referentes aos processos de interesse da Contratante que estejam sob seu patrocínio e neles interpor os recursos cabíveis, deixando de fazê-lo somente quando expressamente autorizado pela Contratante;
- c) Disponibilizar mão de obra especializada para o acompanhamento das sessões, seja da CPL, seja da própria Câmara Municipal, sempre quando instado a tanto;
- d) Encaminhar, quando instado a tanto, relatório detalhado dos serviços prestados e demais atos processuais de relevo;
- e) Solicitar, em tempo hábil, as informações, documentos e providências de responsabilidade da Contratante e necessárias à boa condução dos processos de seu interesse;
- f) Protocolar e elaborar, dentro do prazo legal, as petições e manifestações necessárias à defesa dos interesses da Contratante.

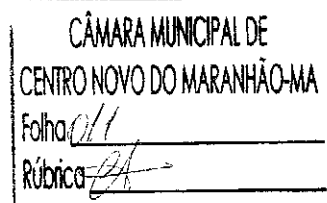
5.2 O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará a CONTRATADA à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS

6.1. Os serviços deverão ser prestados no âmbito do território Estado do Maranhão e Distrito Federal, podendo, eventualmente, envolver o território de mais de um Estado da Federação, e nas instâncias recursais, perante os Juízes e Tribunais da respectiva competência territorial.

6.2. Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros, cópias e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão a expensas do contratante.

07. PERÍODO DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

7.1. O contrato terá duração de 08 meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial, que será providenciada pela Câmara Municipal. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do Art. 89, da Lei n° 14.133/2021.

7.2. A contratação será regida pela Lei n° 14.133/2021, e pelas normas regulamentares municipais, inclusive para o cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

08. ADITAMENTO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser aditado nos limites do Art. 91, da Lei 14.133/2021, garantida a respectiva eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial.

09. DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:

9.1 Caberá a Câmara Municipal de **CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA** decidir a respeito da ratificação/homologação da contratação, objeto deste Termo de Referência.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

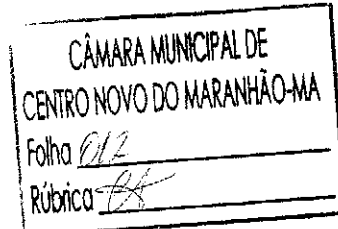
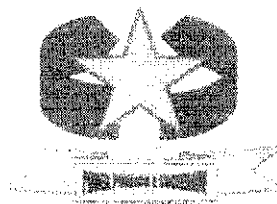
11. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser prestados durante o período de 08 (oito) meses.

12.1. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Caberá à CONTRATANTE:

a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

solicitados pelo representante da CONTRATADA;

b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;

c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

12.2. Caberá à CONTRATADA:

a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.

b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA;

h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para Dispensa de Licitação.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1431. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

14. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através profissionais capacitados, na sede da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.

15. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

15.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

15.2. Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços, o que



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	013
Rúbrica	24

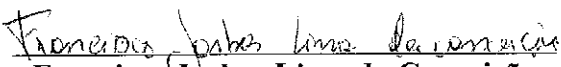
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos, demonstração de serviços concluídos em áreas relacionadas aos serviços a serem prestados.

Centro Novo do Maranhão-- MA, 29 de março de 2023


Francisco Jarbas Lima da Conceição
Agente de Contratação da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	014
Rúbrica	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

"APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA"

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento de contratação direta que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA.

Centro Novo do Maranhão– MA, 29 de março de 2023



LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	015
Rúbrica	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

DESPACHO

Luana Sousa Alves

Agente Administrativa

Assunto: Pesquisa de Preços

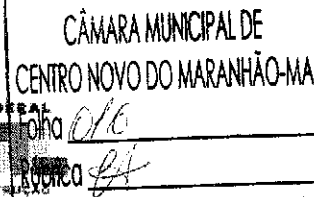
Encaminho em anexo a relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à obtenção da melhor proposta para a administração pública, tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA.

Centro Novo do Maranhão– MA, 29 de março de 2023.

LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



MINISTERIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 6.834,29	R\$ 6.456,00	R\$ 73,90

Quantidade total de registros: 42

Registros apresentados: 1 a 42

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição
795	CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de boletins informativos (Zênite Fácil) e orientações por escrito sobre licitações e contratações públicas.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 73,9

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 22/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

CNPJ/CPF: 86781069000115

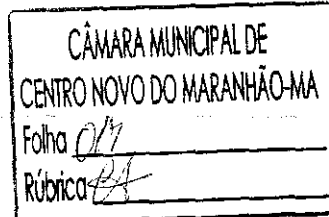
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 749000 - DIRETORIA DE COMUNI E TEC. DA INF. DA MARINHA

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de orientação jurídica por escrito e acesso rápido a informações jurídicas na área da contratação pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

Quantidade Ofertada: 8

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 739

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 29/11/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

CNPJ/CPF: 86781069000115

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 540004 - COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

Órgão: MINISTERIO DO TURISMO

Órgão Superior: MINISTERIO DO TURISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	018
Rúbrica	

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: O objeto do presente Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (TJIL) destina-se à Contratação de boletins informativos (Zênite Fácil) e orientações por escrito (até 10 consultas) sobre licitações e contratações públicas.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 739

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 07/02/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

CNPJ/CPF: 86781069000115

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 744000 - DIRETORIA DE SISTEMAS DE ARMAS DA MARINHA

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2022
Número do Item: 00002
Objeto da Compra: Contratação das ferramentas
Quantidade Ofertada: 12
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 739
Código do CATMAT: 795
Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 10/08/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
CNPJ/CPF: 86781069000115
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 928650 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS
Órgão: ESTADO DE SAO PAULO
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Contratação de boletins informativos (Zênite Fácil) e orientações por escrito sobre licitações e contratações públicas para a Diretoria de Comunicações e Tecnologia da Informação da Marinha (DCTIM).

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 739

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 07/07/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

CNPJ/CPF: 86781069000115

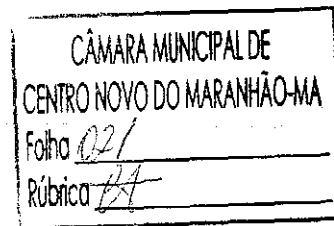
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 740014 - CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e contratos.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2500

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 19/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CAETANO & PASSOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ/CPF: 47839953000101

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389290 - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 22A - PI

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 22ª - PI

Órgão Superior: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 022
Rúbrica 28

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais de consultoria em controle interno, licitações, contratos administrativos, planejamento, gestão administrativa, e gestão de pessoal para a administração pública do CISALV

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2915

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: QUESTOR CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 26952015000143

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927658 - CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE ALTO DAS VERTENES

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00020/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Contratação de sistema de consultoria técnica acerca de tributação, abordando os principais impostos e contribuições incidentes na fonte (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS), mediante assinatura anual, com direito a 10 (dez) consultas de IFs (informações fiscais) anuais, respondidas, por escrito, dentro do painel administrativo do sistema, por profissionais especializados em tributos e as hipóteses de incidência abrangidas pelo Sistema Web Gestão Tributária

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3000

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 01/12/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: OPEN SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA

CNPJ/CPF: 09094300000151

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 090012 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - BA

Órgão: JUSTICA FEDERAL

Órgão Superior: JUSTICA FEDERAL

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Assessoria Jurídica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 9.000

Valor Unitário do Item: R\$ 4000

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 22/12/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AZI ANDRADE FACO ADVOGADOS

CNPJ/CPF: 13641096000119

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927276 - CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO - SE

Órgão: CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-SE

Órgão Superior: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica em licitações e contratos para a Câmara Municipal de Palminópolis-GO.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 4000

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 19/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LARA MARQUES FORTUNA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ/CPF: 44747394000111

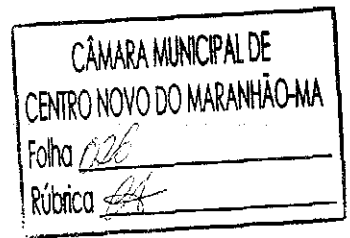
Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 929793 - CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS/GO

Órgão: ESTADO DE GOIAS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00393/2022
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Serviços advocatícios e de consultoria jurídica
Quantidade Ofertada: 12
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 4000
Código do CATMAT: 795
Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 26/12/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PAULO WANDERLEY CAMARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/CPF: 17740089000125
Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 982015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB
Órgão: ESTADO DA PARAIBA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00038/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de serviços especializados para prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a secretaria Municipal de Conselheiro Pena/MG.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 4000

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 27/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LUIZA BOSCO DE MENEZES SILVA

CNPJ/CPF: 13934996000154

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984367 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA/MG

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 13

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresas especializada nos serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Cumaru PE.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 4200

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 16/09/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LEONARDO PESSOA DE MELO FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ/CPF: 45135527000161

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 929618 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARU/PE

Órgão: ESTADO DE PERNAMBUCO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 14

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00100/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Contratação de assinatura do serviço Orientações em Licitações e Contratos e acesso ao Zênite Fácil.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 4434

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 14/12/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

CNPJ/CPF: 86781069000115

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 070019 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

Órgão: JUSTICA ELEITORAL

Órgão Superior: JUSTICA ELEITORAL

RESULTADO 15

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00066/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para a realização de reavaliação atuarial do Regime Próprio Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Regente Feijó, relativa ao exercício de 2023, conforme Termo de Referência constante do Anexo Único.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 4500

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 05/10/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 10450122000133

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 986949 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJO

Órgão: ESTADO DE SAO PAULO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 16

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00315/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Prestação de serviços contábeis para o processo de abertura da empresa Intensiva Jr. perante aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais - Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 4500

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 13/12/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: R CONTABILIDADE PA LTDA

CNPJ/CPF: 41176014000148

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 17

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria administrativa, parlamentar e jurídica.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 4700

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 09/03/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: STUANI E TOLEDO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

CNPJ/CPF: 05647985000165

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 929885 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA/SP

Órgão: ESTADO DE SAO PAULO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 18

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00018/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de Plataforma eletrônica de pesquisa/assessoramento técnico/jurídico Sollicita.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5000

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 23/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EDITORA NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 06132270000132

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.FARROUPILHA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 19

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de profissional para prestação de serviços na área jurídica de assessoria e consultoria técnica na gestão de atos públicos, contratos e licitações públicas, parecer e assessoria ambientais para atender a SEMAT.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5000

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 05/12/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ADREAN HENRIQUE CASTRO DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ/CPF: 48002555000107

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980044 - BELTERRA

Órgão: ESTADO DO PARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 20

DADOS DA COMPRA

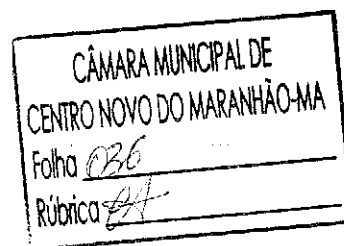
Identificação da Compra: 00394/2022
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Serviços advocatícios e de consultoria jurídica.
Quantidade Ofertada: 12
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 5000
Código do CATMAT: 795
Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 26/12/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PASSERAT DE SILANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/CPF: 20503858000186
Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 982015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB
Órgão: ESTADO DA PARAIBA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 21

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Prestação de serviços de orientação por escrito em Licitações e Contratos - empresa Zênite

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 5912

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 03/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

CNPJ/CPF: 86781069000115

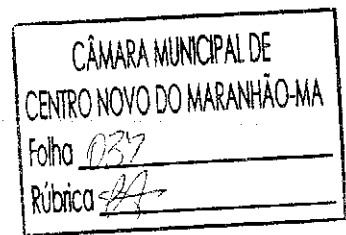
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 070007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

Órgão: JUSTICA ELEITORAL

Órgão Superior: JUSTICA ELEITORAL



RESULTADO 22

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica pública para a Câmara Municipal de Palminópolis-GO.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 7000

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 19/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: KIM MONTANALLY FERNANDES MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ/CPF: 40903939000180

Porte do Fornecedor: Não informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 929793 - CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS/GO

Órgão: ESTADO DE GOIAS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 23

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria em processo e técnico legislativa; acompanhamento jurídico dos trabalhos legislativos junto às Comissões permanentes, sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e outras reuniões técnicas, previstas regimentalmente; emissão de pareceres técnicos solicitados pela mesa Diretora, Comissões e vereadores da Câmara Municipal, quanto a matérias legislativas originadas do Poder Executivo; a

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 7700

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 09/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DR. ALCIDES NETO E ASSOCIADOS S/S LTDA

CNPJ/CPF: 07967937000260

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 928780 - CAMARA MUNICIPAL DE ITABELA

Órgão: ESTADO DA BAHIA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 24

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Renovação da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso eletrônico, pela internet, a acervo em matéria jurídica, especialmente com conteúdo atualizado para licitações e contratos, contendo, no mínimo, doutrinas, orientações jurídicas, e jurisprudência dos órgãos de controle da Administração Pública (SOLLICITA)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 7990

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 30/09/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EDITORA NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 06132270000132

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158464 - INST.FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS RECIFE

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 25

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00026/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação dos serviços de orientações jurídicas no campo das Licitações e Contratos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 7990

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 17/11/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EDITORA NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 06132270000132

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 393009 - SUP. REG. DO DNIT NOS ESTADOS DO AM E RR

Órgão: DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

Órgão Superior: MINISTERIO DOS TRANSPORTES

RESULTADO 26

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada (sociedade de advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da câmara municipal de Poção de Pedras-ma.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 8000

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 27/03/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: IRAPOA SUZUKI DE ALMEIDA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ/CPF: 25116646000160

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 929855 - CAMARA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 27

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Renovação da assinatura anual do periódico Boletim de Licitação e Contratos Digital, da Governet Editora Ltda. ME para atender a necessidades do NUAJU e NUCOM

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 8096,65

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 23/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GOVERNET EDITORA LTDA

CNPJ/CPF: 07316919000138

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 090012 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - BA

Órgão: JUSTICA FEDERAL

Órgão Superior: JUSTICA FEDERAL

RESULTADO 28

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00261/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atuar a câmara municipal de pentecoste/ce

Quantidade Ofertada: 11

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 8200

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 07/02/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABREU PORTELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ/CPF: 13172157000146

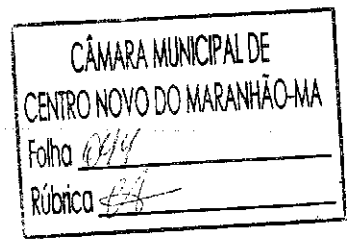
Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 929769 - CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE/CE

Órgão: ESTADO DO CEARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RESULTADO 29

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de advogado ou sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas do poder legislativo junto a Câmara Municipal de Araguatins/TO

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 9200

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 13/02/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PATRICIA PEREIRA DA SILVA SANTOS

CNPJ/CPF: 05830687151

Porte do Fornecedor: Não se Aplica

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 929869 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS/TO

Órgão: ESTADO DE TOCANTINS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	045
Rúbrica	BA

RESULTADO 30

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A CNPJ: 86.781.069/0001-15, para a prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos para o exercício de 2022.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 9474

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 13/04/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

CNPJ/CPF: 86781069000115

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154041 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 31

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de boletins informativos (Zênite Fácil) e orientações por escrito sobre licitações e contratações públicas para a Diretoria de Comunicações e Tecnologia da Informação da Marinha (DCTIM).

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 9766

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 07/07/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

CNPJ/CPF: 86781069000115

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 740014 - CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 32

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Contratação de boletins informativos (Zênite Fácil) e orientações por escrito sobre licitações e contratações públicas.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 9766

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 22/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

CNPJ/CPF: 86781069000115

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 749000 - DIRETORIA DE COMUNI E TEC. DA INF. DA MARINHA

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 33

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Trata-se de renovação da assinatura do produto ZÊNITE FÁCIL, junto a empresa Zênite Informação e Consultoria S/A

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 9766

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 29/07/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

CNPJ/CPF: 86781069000115

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 090004 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - MA

Órgão: JUSTICA FEDERAL

Órgão Superior: JUSTICA FEDERAL

RESULTADO 34

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00623/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Assinatura do serviço Zênite Fácil , pelo prazo de 12 (doze) meses,

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 9766

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 19/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

CNPJ/CPF: 86781069000115

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 090019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC

Órgão: JUSTICA FEDERAL

Órgão Superior: JUSTICA FEDERAL

RESULTADO 35

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: O objeto do presente Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (TJIL) destina-se à Contratação de boletins informativos (Zênite Fácil) e orientações por escrito (até 10 consultas) sobre licitações e contratações públicas.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 9766

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 07/02/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

CNPJ/CPF: 86781069000115

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 744000 - DIRETORIA DE SISTEMAS DE ARMAS DA MARINHA

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	051
Rúbrica	21

RESULTADO 36

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Serviços técnicos especializados e contínuos de advocacia para atuação em processos administrativos e judiciais em tramitação em órgãos sítos na capital, Belo Horizonte, compreendendo especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais TCE-MG; Tribunal de Contas da União TCU; Tribunal de Justiça de Minas Gerais TJMG; Tribunal Regional Federal da 6ª Região TRF6; Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região TRT3 e.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 11200

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURÍDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 13/03/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ROQUE PIRES ADVOCACIA

CNPJ/CPF: 10586821000105

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985373 - PREF.MUN.DE TIMOTEO/MG

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 37

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00734/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Prestação de serviços de orientações técnicas em licitações, utilizadas para embasamento de pareceres jurídicos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 12000

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 20/10/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 07777721000151

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 986291 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS/PS

Órgão: ESTADO DE SAO PAULO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 38

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de escritório de advocacia especializado em direito público para auxílio da Advocacia Geral do Município nos procedimentos administrativos internos e no contencioso judicial nos termos das Leis 14.039/20 e 14.133/21.

Quantidade Ofertada: 8

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 12000

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 08/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RICARDO CARVALHO PIMENTA

CNPJ/CPF: 32080115000120

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984367 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA/MG

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 39

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos, com matérias atualizadas, jurisprudência comentada, editais comentados, pareceres jurídicos e um pacote de serviços essenciais para orientação e capacitação dos servidores envolvidos nos procedimentos de licitações e contratos, através da plataforma eletrônica de acesso denominada Solicita Plano Diamante.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 14268,82

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 24/02/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EDITORA NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 06132270000132

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925007 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Órgão Superior: -

RESULTADO 40

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Escritório/Sociedade de Advogado(s) para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Conselho Regional de Biologia da 1ª Região (SP, MT, MS), conforme as especificações e condições descritas no Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 120.000

Valor Unitário do Item: R\$ 14400

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 02/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ORTIZ JUNIOR SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ/CPF: 28289384000123

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389114 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 1ª - SP

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 1 REG.-SP/MT/MS

Órgão Superior: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

RESULTADO 41

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de escritório de advocacia especializado em direito público para auxílio da Advocacia Geral do Município nos procedimentos administrativos internos e no contencioso judicial nos termos das Leis 14.039/20 e 14.133/21.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 15000

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 13/01/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RICARDO CARVALHO PIMENTA

CNPJ/CPF: 32080115000120

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984367 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA/MG

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	067
Rúbrica	BA

RESULTADO 42

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00533/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação do serviço de preparação de documentos e serviços especializados de apoio.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 15000

Código do CATMAT: 795

Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 01/12/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MARCIA CAVALCANTI CARNEIRO DIAS 34925376500

CNPJ/CPF: 48777167000190

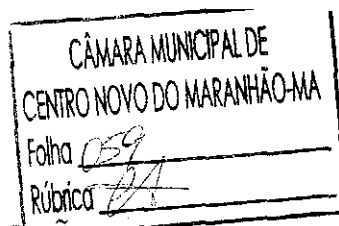
Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 782801 - BASE NAVAL DE ARATU - BA

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

À Excelentíssima
LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Nesta,

DESPACHO

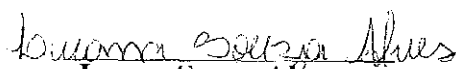
Conforme solicitação para elaboração de relatório de preços estimados, referente a solicitação de despesa da Câmara Municipal para o **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA**, estamos encaminhando relatório baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o inciso I e II do art. 5º da Instrução Normativa 065/2021 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Com base em tal procedimento encaminho os autos do presente processo, para as cabíveis providências.

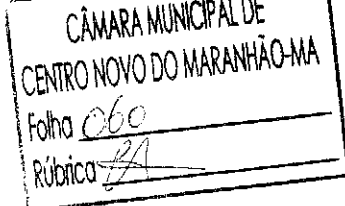
JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. Conforme dispõe os incisos I, artigo 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, informamos que foi realizado pesquisa baseadas em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foram obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua a IN nº 65/2021.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

QUANT/MÊS	MEDIANA DO PREÇO / PREÇO MÁXIMO A SER CONTRATADO	
	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	R\$ 6.456,00	R\$ 51.648,00
		R\$ 51.648,00

Centro Novo do Maranhão- MA, 31 de março de 2023.


Luana Sousa Alves
Agente Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

DESPACHO

À Procuradoria da Câmara
Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA

Assunto: Solicitação de Parecer

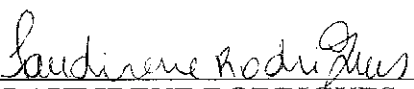
Senhor Assessor/Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo a esse egrégio departamento jurídico os autos do Processo Administrativo nº 2703.001/2023, para Parecer da Dispensa de Licitação nº 006/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, nos termos do Art. 72, inciso III da Lei 14.133/21.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Centro Novo do Maranhão– MA, 31 de março de 2023.

Atenciosamente,


LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2703.001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA.

I - RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 72, III da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa à prestação de Serviços de Consultoria Jurídica, através de contratação direta, a mediana do preço auferido foi de R\$ 6.456,00 mensais, Totalizando R\$ 51.648,00 pelo de 08 (oito) meses. Pesquisa efetuada pelo Painel de preços do Ministério da Economia (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>).

O pedido foi encaminhado, através de Memorando Interno, da Presidência da Câmara Municipal para a Procuradoria da Câmara, para análise e parecer.
Sobre o pedido passamos a opinar:

II – FUNDAMENTOS

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. "

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta, tendo por fundamento o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos **aspectos jurídicos** da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. **Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.**

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de julgo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme justificativas, “A prestação de Serviços de Consultoria Jurídica” é fundamental para garantir que a Câmara Municipal atue dentro dos limites legais e seja

Rua do Comércio nº 390, Centro-CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

<https://cous.pronunciador.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

capaz de tomar decisões controladas e embasadas. Essa empresa pode fornecer serviços especializados em áreas como direito administrativo, direito eleitoral, direito tributário, entre outros, para ajudar a Câmara Municipal a atender às suas necessidades legais e regulatórias.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviço ora solicitado.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de **até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

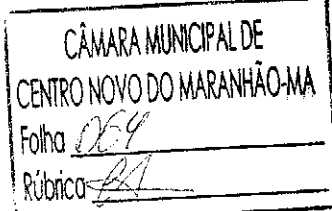
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

*Valor atualizado R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).
DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.*

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior aos valores supramencionados.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples, compreensível, de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser possível a contratação direta para fornecimento de serviço, através de dispensa de licitação, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas por força do disposto no art. 176, inciso III, da Lei nº 14133/2021.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, tendo em vista que, o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei de Licitações.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta, através de solicitação formal de cotação, pesquisa de preço realizada em bancos de dados públicos.

Considerando que o valor total está estimado em **R\$ 51.648,00 (Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Quatrocentos e Oito Reais)**, é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para fornecimento se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Além disso, a contratação direta não significa inobservância aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

III-CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter jurídico e meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

Por fim, recomendo a Câmara Municipal que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Desse modo, conforme demonstração supramencionada da necessidade de prestação do referido serviço, estando o procedimento alinhado com os requisitos legais autorizativos, **opinamos** de forma favorável a contratação de empresa por meio de dispensa de licitação nos moldes do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, com a empresa que ofertar menor valor e apresentar capacidade técnica compatível com o objeto ora solicitado nos autos.

É o parecer.

Centro Novo do Maranhão- MA, 03 de abril de 2023.

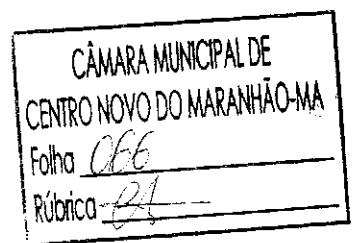
ALISON DE PAULA SANTANA DA SILVA

OAB/MA 15145

PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL

Rua do Comércio nº 390, Centro-CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

<https://centro-novom.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão- MA.

DESPACHO

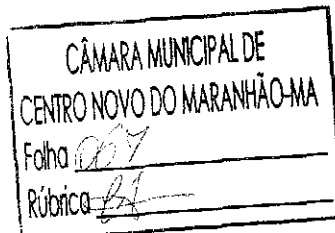
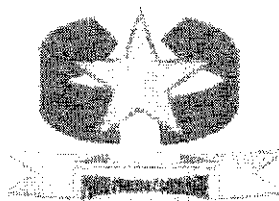
ASSUNTO: Solicitação de Rubrica Orçamentária

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, no valor estimado de **R\$ 51.648,00 (Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)**. Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária para procedermos à continuidade do Processo de Dispensa de Licitação, conforme documentos constantes nos autos.

Centro Novo do Maranhão- MA, 04 de abril de 2023

Atenciosamente,


LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

Rua do Comércio nº 390, Centro-CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

A V. ex.ª

LAUDIRENE RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Centro novo / MA

Em resposta a solicitação orçamentária, ratifico que existe dotação para ocorrer com a presente despesa, a Contratação da empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, conforme abaixo:

01 - PODER LEGISLATIVO

**01.031.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

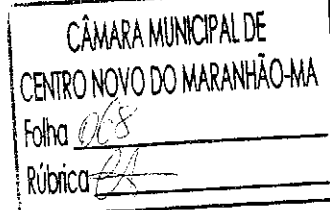
Centro Novo do Maranhão (MA), 05 de abril de 2023.

JOHN KENNEDY BIZERRA

VIEIRA:75107430368

John Kennedy Bizerra Vieira
CRC-MA 008515/O-8

Assinado de forma digital por JOHN KENNEDY BIZERRA VIEIRA:75107430368
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUÇÕES Multiplex VS, ou=20781710X00103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=JOHN KENNEDY BIZERRA
VIEIRA:75107430368
Dados: 2023.04.05 09:10:19 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **LAUDIRENE RODRIGUES**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO, existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

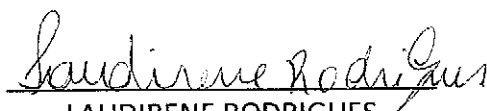
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal

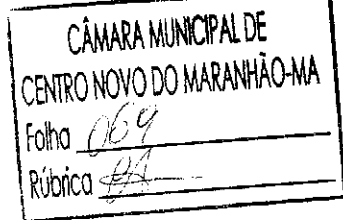
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.002.0000 Manutenção e funcionamento dos serviços Administrativos

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado R\$ 51.648,00 (Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Centro Novo do Maranhão, 05 de abril de 2023


LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Centro Novo do Maranhão, 05 de abril de 2023

LAUDIRENE RODRIGUES

Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	070
Rúbrica	BA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 006/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 13/04/2023

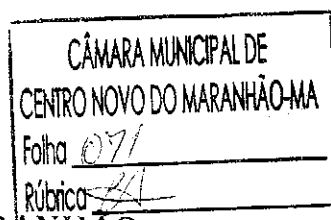
HORA: Até às 12:00hs (doze horas) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº 006/2023, possui **36 (Trinta e Seis)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão, em 05 de abril e 2023.

LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 006/2023

"ART. 75, CAPUT, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.536/0001-20, nos termos do ART. 75, CAPUT, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Edital e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº **006/2023**
PROCESSO ADM: Nº **2703.001/2023**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 13/04/2023
HORA: Até às 12:00hs (doze horas) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser enviada no e-mail: comprascmcn@hotmail.com até às 12:00hs (doze horas) do dia 13/04/2023.

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 51.648,00 (Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 072
Rúbrica

à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.1.1. Também será permitida a participação de Pessoa(s) Física(s) no presente procedimento licitatório, nos termos do presente Edital;

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.2.1. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.2.5. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

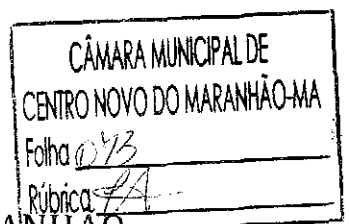
3.2.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. A agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

4.3. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

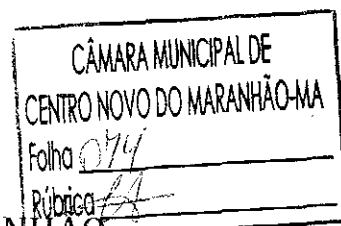
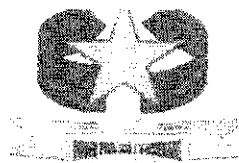
5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: comprascmcn@hotmail.com o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 006/2023; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA Rua do Comércio, nº 390, Centro de Centro Novo do Maranhão - MA CEP - 65.299-000. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 Envelope 1 - "Proposta de preços"	À Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA Rua do Comércio, nº 390, Centro de Centro Novo do Maranhão - MA CEP - 65.299-000 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pela Agente de Contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL".

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

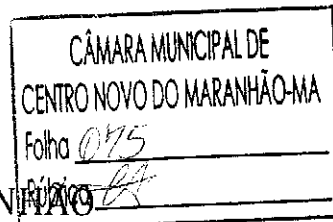


ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"



5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. A Agente de Contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.12. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s), por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a Pessoa física ou jurídica proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pela Agente de Contratação ou pela Secretaria Requisitante.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

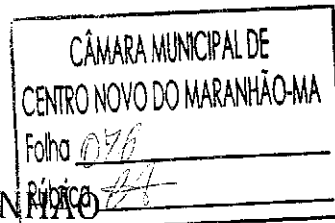
6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"



6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.8. Qualificação técnica:

6.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente;

6.8.2. É permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante.

6.9 Qualificação econômico-financeira:

6.2.9.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.2.9.2. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

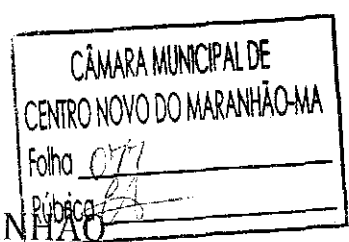


ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"



6.2.9.3. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.2.9.4. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

6.2.9.5. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO

6.2.10 Demais exigências de habilitação:

6.2.10.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Centro Novo do Maranhão – MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.2.10.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.3.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.3.1.2. o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.3.2. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

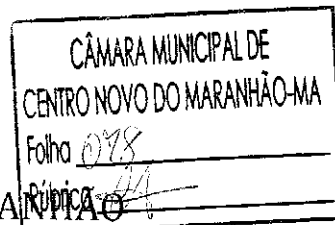


ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"



6.3.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, a agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.3.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.3.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.3.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. Os documentos referidos no **item 6.7** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

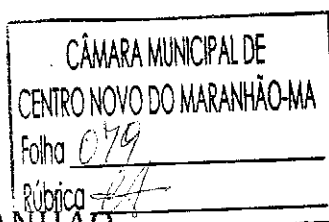
9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, classificada conforme abaixo especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTES DE RECURSOS:

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até **oito meses**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

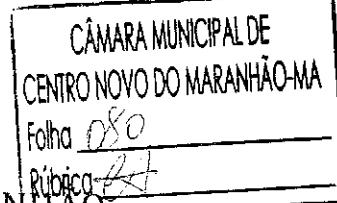


ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"



14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A Pessoa física ou jurídica proponente, depois de informada das decisões do agente de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As regras acerca das responsabilidades das partes são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

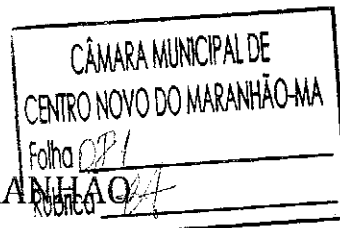


ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"



17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

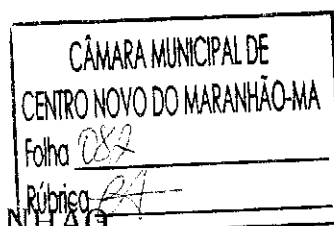


ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"



17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

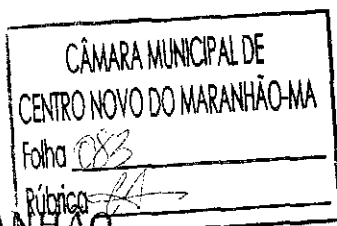


ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"



17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. A Agente de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Maracaçumé/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão, na sala do agente de Contratação, situada à Rua do Comércio, nº 390, Centro de Centro Novo do Maranhão – MA, CEP – 65.299-000, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Legislativo (<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

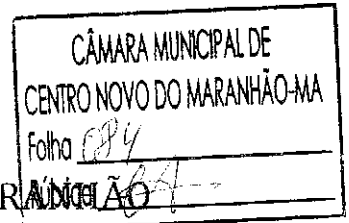
19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5 e 6.5.6. do AVISO*).

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

Centro Novo do Maranhão - MA, 05 de abril de 2023.


LAUDIRENE RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA Folha 085 R\$ 00,00

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA.

2. JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA: A contratação de uma empresa para prestar serviços de consultoria jurídica para a Câmara Municipal é uma necessidade importante para garantir a eficácia e a segurança jurídica das atividades legislativas. Com a promulgação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), essa possibilidade agora está prevista legalmente.

A consultoria jurídica é uma área essencial para a administração pública, e na Câmara Municipal não é diferente. Os parlamentares precisam de orientações precisas e aguardam sobre as leis que regem o processo legislativo, bem como sobre questões jurídicas em geral, a fim de tomar decisões seguras e evitar possíveis problemas jurídicos.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos ampliou as possibilidades de contratação de serviços técnicos especializados, como é o caso da consultoria jurídica. Com a nova legislação, a Inexigibilidade de Licitação pode ser utilizada para contratação de serviços de consultoria jurídica, desde que seja realizado um processo de seleção transparente e que compre os critérios estabelecidos na legislação.

Além disso, a contratação de uma empresa de consultoria jurídica pode trazer diversos benefícios para a Câmara Municipal. A empresa contratada terá uma equipe de profissionais especializados, com amplo conhecimento da legislação e prática em questões jurídicas relacionadas ao processo legislativo. Isso permitirá que a Câmara Municipal tenha um atendimento mais ágil e eficiente, além de garantir a qualidade técnica dos serviços prestados.

Em resumo, a contratação de uma empresa para prestar serviços de consultoria jurídica para a Câmara Municipal é uma necessidade importante para garantir a eficácia e a segurança jurídica das atividades legislativas. Com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, essa possibilidade está prevista legalmente, e pode trazer diversos benefícios para a Câmara Municipal, como a qualidade técnica dos serviços prestados e um atendimento mais ágil e eficiente.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MÊS
1	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA	MÊS	08

SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, SEM EXCLUSIVIDADE, PARA ATUAÇÃO CONSULTIVA E CONTENCIOSA, incluindo patrocínio de demandas judiciais de interesse da



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 086
Rubrica 84

Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, compreendendo as Justiças Estadual, Federal e Especializadas em todas as instâncias, inclusive aquelas com trâmite nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, compreendendo o ajuizamento de ações; a elaboração de petições; a elaboração e a apresentação de defesas e réplicas; interposição de recursos; comparecimento a audiências; apresentação de memoriais; sustentação oral; habilitação de crédito; impugnações; protestos pela preferência e pelo remanescente; dentre outros atos que decorram das causas cuja condução lhes for confiada, sempre que a Câmara Municipal solicitar ou autorizar.

ATUAÇÃO CONSULTIVA, se dará por meio do assessoramento e orientação dos dirigentes sob a supervisão da Presidência da Câmara, para dar segurança jurídica aos atos administrativos que serão por elas praticados, notadamente quanto à análise de medidas legislativas (Leis, Medidas Provisórias, Decretos e Resoluções, entre outros) necessárias ao desenvolvimento e aprimoramento do Poder Legislativo Municipal.

04. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

4.1 A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá as diversas áreas do Direito, em especial: Civil, Constitucional, Administrativo, Tributário, Trabalhista, compreendendo: acompanhamentos dos processos judiciais, ajuizamento de ações, a elaboração e apresentação de contestações, réplicas, tréplicas, razões finais, o comparecimento em audiências, confecção, interposição e acompanhamento de recursos, contrarrrazões, sustentações orais, confecção interposição e acompanhamento de incidentes processuais, tais como, medidas cautelares (preparatórias ou incidentais), embargos à execução, mandados de segurança, suspensão de segurança, liminares e execuções de sentenças e quaisquer medidas processuais que se fizerem necessárias para salvaguardar os direitos e interesses do contratante, praticando, para tanto todos os atos que se fizerem necessários à defesa dos direitos da Câmara Municipal, seja na condição de autor, réu, assistente, oponente ou terceiro interessado. Os serviços acima descritos serão realizados perante a Justiça estadual de primeira instância, perante o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, perante a Justiça Federal de primeira instância do Maranhão, perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, perante o Superior Tribunal de Justiça e perante o Supremo Tribunal Federal, bem como na Justiça do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho. Bem como, compreendem os serviços jurídicos nos setores administrativos do Câmara Municipal, acompanhando, emitindo parecer e demais atos necessários aos processos administrativos, como dos servidores e demais de apreciação das autoridades municipais da Câmara; na elaboração, análise e acompanhamento de projetos de lei e demais medidas legislativas de iniciativa do poder Legislativo municipal.

4.2 incluem-se ainda, na prestação dos serviços:

4.2.1. Apresentar manifestações técnico-jurídicas consultivas, de caráter preventivo, mediante solicitações específicas, acerca de matéria de iminente repercussão judicial nas áreas civil, constitucional e administrativa.

4.2.2. Elaborar e apresentar relatório mensal detalhado para a Câmara Municipal e se solicitado, entrega das peças elaboradas.

4.2.3. Os serviços contratados serão realizados sem exclusividade, cabendo ao Procurador Geral, mediante anuência do Presidente da Câmara, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir quais processos avocará o patrocínio da sociedade de advogados.

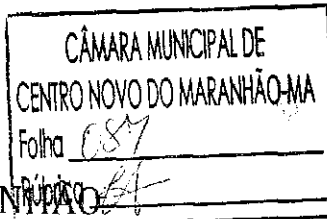


ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"



4.2.4. Colocar à disposição da Câmara Municipal um advogado 5 (cinco) dias na semana pela manhã, de 07 às 13 h, para dar expediente na sede administrativa.

4.2.5. Colocar à disposição da Câmara Municipal, sempre que necessário, um advogado para acompanhar o Presidente da Câmara em reuniões, órgãos públicos e outras do gênero.

5. DAS DIRETRIZES:

5.1. A sociedade de advogados contratada obrigar-se-á a:

- a) Elaborar pareceres e manifestações jurídicas solicitadas formalmente, dentro dos prazos anotados, considerada a complexidade do tema;
- b) Acompanhar, diariamente, o Diário da Justiça as publicações referentes aos processos de interesse da Contratante que estejam sob seu patrocínio e neles interpor os recursos cabíveis, deixando de fazê-lo somente quando expressamente autorizado pela Contratante;
- c) Disponibilizar mão de obra especializada para o acompanhamento das sessões, seja da CPL, seja da própria Câmara Municipal, sempre quando instado a tanto;
- d) Encaminhar, quando instado a tanto, relatório detalhado dos serviços prestados e demais atos processuais de relevo;
- e) Solicitar, em tempo hábil, as informações, documentos e providências de responsabilidade da Contratante e necessárias à boa condução dos processos de seu interesse;
- f) Protocolar e elaborar, dentro do prazo legal, as petições e manifestações necessárias à defesa dos interesses da Contratante.

5.2 O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará a CONTRATADA à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS

6.1. Os serviços deverão ser prestados no âmbito do território Estado do Maranhão e Distrito Federal, podendo, eventualmente, envolver o território de mais de um Estado da Federação, e nas instâncias recursais, perante os Juízes e Tribunais da respectiva competência territorial.

6.2. Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros, cópias e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão a expensas do contratante.

07. PERÍODO DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

7.1. O contrato terá duração de 08 meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial, que será providenciada pela Câmara Municipal. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	088
Rúbrica	

qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do Art. 89, da Lei n° 14.133/2021.

7.2. A contratação será regida pela Lei n° 14.133/2021, e pelas normas regulamentares municipais, inclusive para o cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

08. ADITAMENTO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser aditado nos limites do Art. 91, da Lei 14.133/2021, garantida a respectiva eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial.

09. DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:

9.1 Caberá a Câmara Municipal de **CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA** decidir a respeito da ratificação/homologação da contratação, objeto deste Termo de Referência.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser prestados durante o período de 08 (oito) meses.

12.1. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

12.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às

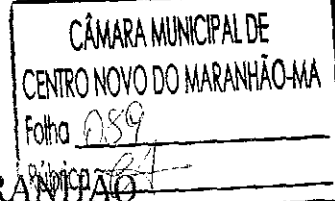


ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"



dependências das unidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.

b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

d) Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

e) Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA;

h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para Dispensa de Licitação.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1431. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

14. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

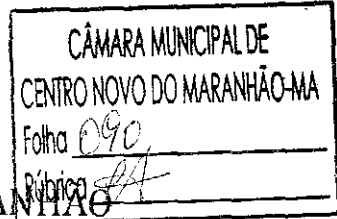
14.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através profissionais capacitados, na sede da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.

15. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

15.1. Natureza jurídica: pessoa jurídica.

15.2. Especialização: a empresa deverá ser especializada na prestação de serviços, o que será comprovado mediante demonstração de experiências anteriores em trabalhos para órgãos públicos, demonstração de serviços concluídos em áreas relacionadas aos serviços a serem prestados.

(*****)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

À
Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

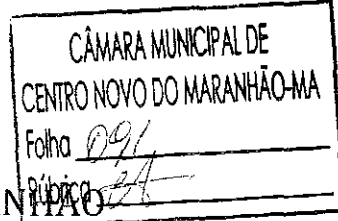
Cargo/Função:

E-mail:

(DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$ (.....).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R\$				

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de execução:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 092
NÚMERO 04

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
ANEXO III
"MODELO DE DECLARAÇÕES"

À
Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Centro Novo do Maranhão – MA.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

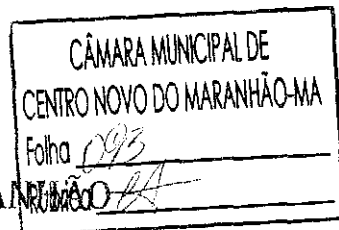
Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 006/2023 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (ME) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar n°. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

(____ cidade ____), ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

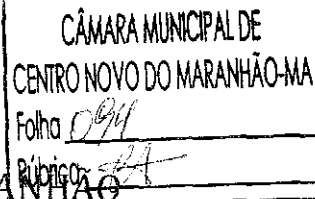


ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"



AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
ANEXO IV
"MINUTA DO CONTRATO"

Contrato Administrativo nº ____/____
Processo Administrativo nº 2703.001/2023
Dispensa de Licitação nº 006/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO
MARANHÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO –
MA.

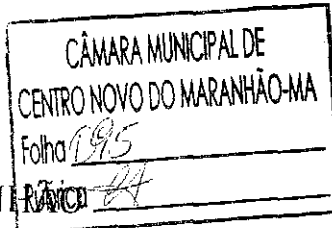
Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, situado à Rua do Comércio, nº 390, Centro, CEP 65.299-000, Centro Novo do Maranhão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.536/0001-20, neste ato representado pelo Srº., portador do CPF nº, - Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ pelo nº, localizada, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., inscrita no CPF pelo nºna qualidade de CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº, decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2703.001/2023, nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA	MÊS	08	R\$	R\$
ESPECIFICAÇÕES					
SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, SEM EXCLUSIVIDADE, PARA ATUAÇÃO					



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

CONSULTIVA E CONTENCIOSA, incluindo patrocínio de demandas judiciais de interesse da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, compreendendo as Justiças Estadual, Federal e Especializadas em todas as instâncias, inclusive aquelas com trâmite nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, compreendendo o ajuizamento de ações; a elaboração de petições; a elaboração e a apresentação de defesas e réplicas; interposição de recursos; comparecimento a audiências; apresentação de memoriais; sustentação oral; habilitação de crédito; impugnações; protestos pela preferência e pelo remanescente; dentre outros atos que decorram das causas cuja condução lhes for confiada, sempre que a Câmara Municipal solicitar ou autorizar.

ATUAÇÃO CONSULTIVA, se dará por meio do assessoramento e orientação dos dirigentes sob a supervisão da Presidência da Câmara, para dar segurança jurídica aos atos administrativos que serão por elas praticados, notadamente quanto à análise de medidas legislativas (Leis, Medidas Provisórias, Decretos e Resoluções, entre outros) necessárias ao desenvolvimento e aprimoramento do Poder Legislativo Municipal.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Proposta do contratado;

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, contados do dia ** de ***** de 2023, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

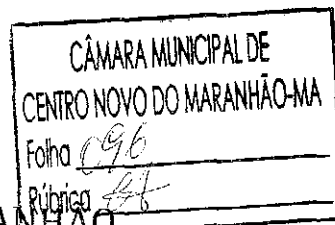
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ *****.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ** de ***** de 2023.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

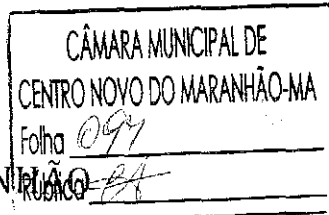
9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial dá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 198
Assinado

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

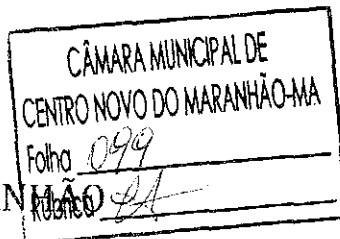
10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

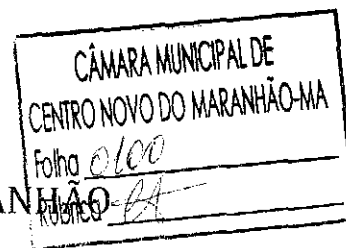
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

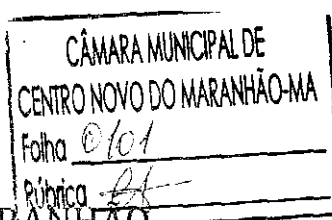
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

12.12. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

12.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

12.10. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA Folha <u>01/02</u> <u>[Assinatura]</u>
--

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (ME) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual Comarca de Maracaçumé – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

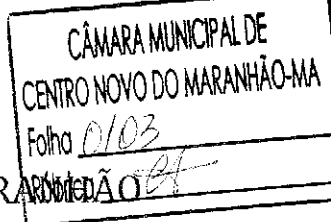
Centro Novo do Maranhão - MA, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (ME) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"



AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

ANEXO V

"MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO"

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 006/2023

À

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço completo: _____

ATT.

Sr(a). _____

MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

3. Autorizamos a prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

- 3.1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

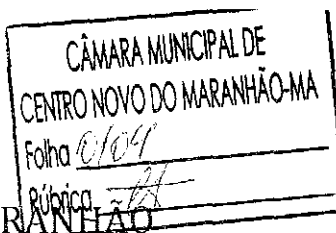
3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R\$				

Observação.

4. Local da entrega: _____

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviço(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº



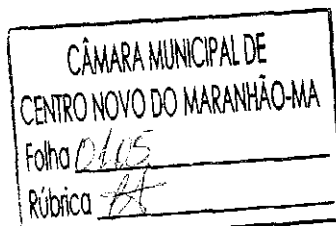
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
6. 1. Banco:
6. 2. Agência:
6. 3. Conta-corrente:
7. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº 006/2023, bem como o termo de referência e a proposta da empresa acima mencionada.
8. Observação(ões):

Centro Novo do Maranhão - MA, de de



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação Nº 006/2023, possui 36 (Trinta e seis) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Centro Novo do Maranhão – MA, em 05 de abril de 2023.

LAUDIRENE RODRIGUES
PRÉSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

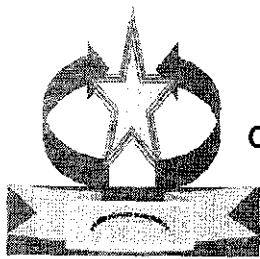
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	01/06
Rúbrica	AA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023

ART. 75, CAPUT, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

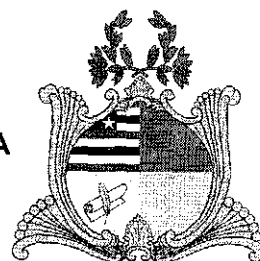
A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.536/0001-20, nos termos do ART. 75, CAPUT, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA. A contratação de uma empresa para prestar serviços de consultoria jurídica para a Câmara Municipal é uma necessidade importante para garantir a eficácia e a segurança jurídica das atividades legislativas. Com a promulgação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), essa possibilidade agora está prevista legalmente. A consultoria jurídica é uma área essencial para a administração pública, e na Câmara Municipal não é diferente. Os parlamentares precisam de orientações precisas e aguardam sobre as leis que regem o processo legislativo, bem como sobre questões jurídicas em geral, a fim de tomar decisões seguras e evitar possíveis problemas jurídicos. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos ampliou as possibilidades de contratação de serviços técnicos especializados, como é o caso da consultoria jurídica. Com a nova legislação, a Dispensa de Licitação pode ser utilizada para contratação de serviços de consultoria jurídica, desde que seja realizado um processo de seleção transparente e que compre os critérios estabelecidos na legislação. Além disso, a contratação de uma empresa de consultoria jurídica pode trazer diversos benefícios para a Câmara Municipal. A empresa contratada terá uma equipe de profissionais especializados, com amplo conhecimento da legislação e prática em questões jurídicas relacionadas ao processo legislativo. Isso permitirá que a Câmara Municipal tenha um atendimento mais ágil e eficiente, além de garantir a qualidade técnica dos serviços prestados. Em resumo, a contratação de uma empresa para prestar serviços de consultoria jurídica para a Câmara Municipal é uma necessidade importante para garantir a eficácia e a segurança jurídica das atividades legislativas. Com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, essa possibilidade está prevista legalmente, e pode trazer diversos benefícios para a Câmara Municipal, como a qualidade técnica dos serviços prestados e um atendimento mais ágil e eficiente. O preço máximo a ser contratado é R\$ 51.648,00 (Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais). Pelo prazo de 08 meses. TORNA PÚBLICO o interesse desta Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. As propostas de Preços deverão ser entregues até às 12:00hs (doze horas) do dia 13/04/2023, no Setor de Licitação da Câmara Municipal, sito a Rua do Comércio nº 390, Centro de Centro Novo do Maranhão - MA, no horário das 08:00hs às 12:00hs, em dias úteis ou pelo e-mail: comprascmcn@hotmail.com. O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs e no sítio oficial deste Poder Legislativo Municipal: <https://cmcentronovo.ma.gov.br/> onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços supracitados (físico e eletrônicos). Centro Novo do Maranhão - MA. 05 de abril de 2023 - **Francisco Jarbas Lima da Conceição** - Agente de Contratação da Câmara Municipal.



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA

LEGISLATIVO



CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 075 :: QUARTA, 05 DE ABRIL DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição

Página

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 0107
Rúbrica

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023

ART. 75, CAPUT, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.536/0001-20, nos termos do ART. 75, CAPUT, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA. A contratação de uma empresa para prestar serviços de consultoria jurídica para a Câmara Municipal é uma necessidade importante para garantir a eficácia e a segurança jurídica das atividades legislativas. Com a promulgação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), essa possibilidade agora está prevista legalmente. A consultoria jurídica é uma área essencial para a administração pública, e na Câmara Municipal não é diferente. Os parlamentares precisam de orientações precisas e aguardam sobre as leis que regem o processo legislativo, bem como sobre questões jurídicas em geral, a fim de tomar decisões seguras e evitar possíveis problemas jurídicos. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos ampliou as possibilidades de contratação de serviços técnicos especializados, como é o caso da consultoria jurídica. Com a nova legislação, a Dispensa de Licitação pode ser utilizada para contratação de serviços de consultoria jurídica, desde que seja realizado um processo de seleção transparente e que compre os critérios estabelecidos na legislação. Além disso, a contratação de uma empresa de consultoria jurídica pode trazer diversos benefícios para a Câmara Municipal. A empresa contratada terá uma equipe de profissionais especializados, com amplo conhecimento da legislação e prática em questões jurídicas relacionadas ao processo legislativo. Isso permitirá que a Câmara Municipal tenha um atendimento mais ágil e eficiente, além de garantir a qualidade técnica dos serviços prestados. Em resumo, a contratação de uma empresa para prestar serviços de consultoria jurídica para a Câmara Municipal é uma necessidade importante para garantir a eficácia e a segurança jurídica das atividades legislativas. Com a nova Lei de Licitações e Contratos

Administrativos, essa possibilidade está prevista legalmente, e pode trazer diversos benefícios para a Câmara Municipal, como a qualidade técnica dos serviços prestados e um atendimento mais ágil e eficiente. O preço máximo a ser contratado é R\$ 51.648,00 (Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais). Pelo prazo de 08 meses. TORNA PÚBLICO o interesse desta Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. As propostas de Preços deverão ser entregues até às 12:00hs (doze horas) do dia 13/04/2023, no Setor de Licitação da Câmara Municipal, sito a Rua do Comércio nº 390, Centro de Centro Novo do Maranhão - MA, no horário das 08:00hs às 12:00hs, em dias úteis ou pelo e-mail: comprascmcn@bounail.com. O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs e no site oficial deste Poder Legislativo Municipal: <https://cmcentronovo.ma.gov.br/> onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços supracitados (físico e eletrônicos). Centro Novo do Maranhão - MA. 05 de abril de 2023 - **Francisco Jarbas Lima da Conceição** - Agente de Contratação da Câmara Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmcentronovo.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2bc7d5a32c00aba41a3ee45f1aead6aa49fa28de

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



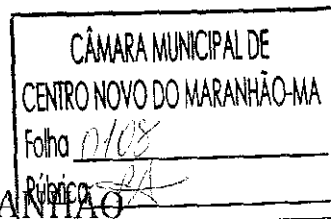


ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

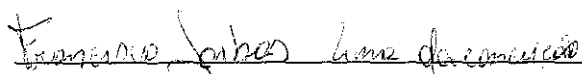
CNPJ (ME) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

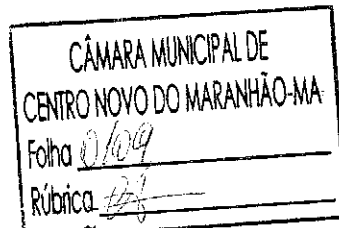
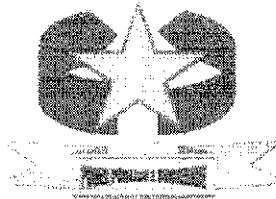


ATA DE ANÁLISE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023- PROCESSO DE Nº 2703.001/2023.

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três às 12h00min na Sala de Reuniões desta Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, situada na Rua do Comércio, 390, Centro, reuniram-se o agente de contratação, (Portaria de nº 013/2023), desta Câmara Municipal com a finalidade de analisar, com base na Lei federal 14.133/2021, a documentação referente ao processo de Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA. Sendo assim, é possível a contratação direta através de Dispensa de Licitação, de início informo envio de proposta somente de uma empresa licitante: **IDEILRES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, inscrita no CNPJ nº 40.752.633/0001-70, com sede à Rua bom Jesus, 234, Centro, em Maracaçumé/MA, CEP- 65.289.000, da análise dos documentos enviados, foi contatado que a empresa preenche todos os requisitos elencados na NLL, (Nova lei de licitações), conforme documentação acostada aos autos notadamente para a contratação direta na forma do **art. 75, inciso II da lei federal 14.133/2021**. Analisando atenciosamente os documentos apresentados pela licitante foi constatado que ela possui toda a regularidade fiscal, trabalhista, e Econômica – financeira, exigida pela Lei federal 14.133/2021. No tocante ao preço, ele se encontra dentro dos parâmetros de mercado uma vez que o valor de R\$ 5.750,00, (Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), encontra-se dentro dos valores praticados no mercado e muito abaixo do valor máximo a ser contratado, estipulado por este poder Legislativo, conforme proposta anexada aos autos. Sendo assim declaro a empresa supracitada Habilitada para a presente contratação. Nada mais a constar, declaro encerrada esta reunião às 12h50min, desta mesma data, seguindo a presente ata assinada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.



Francisco Jarbas Lima da Conceição
Agente de Contratação da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

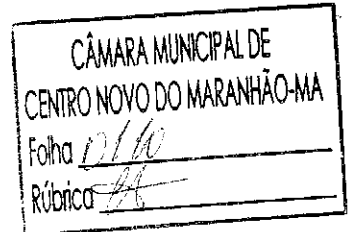
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

JUNTADA DE DOCUMENTOS

Junto aos autos do processo administrativo nº 2703.001/2023, na modalidade Dispensa de Licitação a documentação do Proponente para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA.

Centro Novo do Maranhão- MA, 13 de abril de 2023.

Francisco Jarbas Lima da Conceição
Francisco Jarbas Lima da Conceição
Agente de Contratação da Câmara Municipal



CERTIDÃO

CERTIFICO que o Contrato de Constituição da Sociedade Unipessoal denominada **"IDEILRES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, foi registrado no Livro C-9, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl. 48(quarenta e oito), recebendo o nº 1174, (mil cento e setenta e quatro), desde 04 (quatro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu Eliane Rodrigues Macedo, funcionária da Comissão de Sociedades de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral desta Seccional.

ANANDA	Assinado de forma
TERESA	digital por
FARIAS DE	ANANDA TERESA
SOUSA	FARIAS DE SOUSA
	Dados: 2021.01.06
	19:45:06 -03'00'

[Handwritten signature]



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#2489928

Certidão de Informação - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 07/01/2021, às 11:03. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.pab.org.br>, informando o código **2489-9283-23**.

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	0111
Rúbrica	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.782.633/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 04/01/2021			
NOME EMPRESARIAL IDELRES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) Estabelecimento		PORTE ME	
CÓDIGO DE REGISTRAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88-11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não Informada			
CÓDIGO DE REGISTRAÇÃO DA ATIVIDADE ANEXA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO R BOM JESUS		NÚMERO 242	CEP/COMPLEMENTO XXXXXXXX
CEP 65.289-000	BARRIO/CELTAR CENTRO	MUNICÍPIO MARACACUME	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO IDELRES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8420-8321	
E-MAIL PARA CONTATO COM O FISCAL (EPP) Eppm			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2021	
MUNICÍPIO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL NÃO INSCRETO		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL XXXXXXXX	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2023 às 10:30:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#)

[assinatura]

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL, SECCIONAL DO MARANHÃO

IDEILRES ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o n°. 15.352, e no CPF sob o n° 987.122.333-15, residente e domiciliado na Rua Daniel de La Touch, n° 375 na Cidade de Maracaçumé, Estado do Maranhão CEP: 65289-000.

Vem requerer o registro e o arquivamento do Contrato Constitutivo da Sociedade Individual de Advocacia denominada:

'IDEILRES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA' de prestação de serviços de advocacia, para que produza seus efeitos legais.

Espera deferimento.

São Luis – MA 17/12/2020

Idelres Alves da Silva
Assinatura

HA

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
IDEILRES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

IDEILRES ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº.15.352 e no CPF sob o nº 987.122.333-15, residente e domiciliado na Rua Daniel de La Touch, nº 375 na Cidade de Maracaçumé, Estado do Maranhão CEP: 65289-000. Resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social IDEILRES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade terá sede à Rua Bom Jesus nº 242, Centro de Maracaçumé, Estado do Maranhão CEP: 65289-000.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pela titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto o Exercício da Advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

A presente sociedade terá prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades na data do deferimento do registro.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado será no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30 (trinta) mil quotas, com valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada. Que será totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade da titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, a titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados a sócia e a Sociedade, fazendo constar o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil da titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente a titular da Sociedade.

Parágrafo Único - A titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo a titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento da sua titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

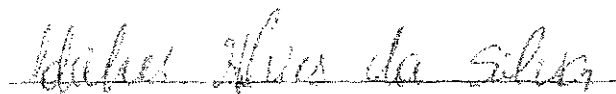
Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Maracáçumé, Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que a impeça de instituir esta Sociedade.

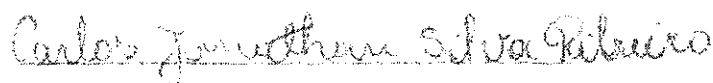


Maracaçumé - MA 23/09/2020



Ideilres Alves da Silva

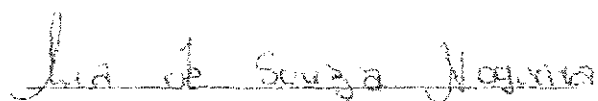
Testemunhas:



Nome:

Identidade: 0430884320334

CPF: 076.509.373-13

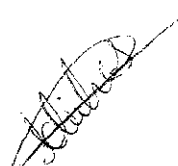


Nome:

Identidade: 5930650

CPF: 039.556.072-88

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-9 fl. 48, sob o nº 1174,
os autos constitutivos da Sociedade de advogados previstos neste Contrato, Desde 04/01/2021.





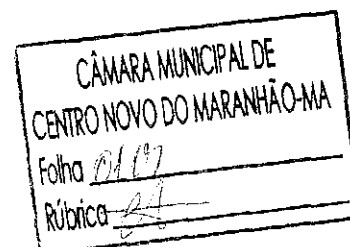
Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#2489945

Documento inicial - pags. 1-4



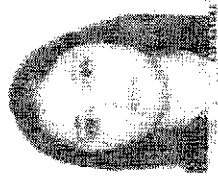
Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 07/01/2021, às 11:07. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.ocab.org.br>, informando o código **2489-9456-AC**.



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 0148
Rúbrica *[Signature]*

INSTITUTO BRASILEIRO DE RECONHECIMENTO DE FACES



IDENTIDADE

VALERIA ALVES DA SILVA

12088053

USO ORIENTADO PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 1º da Lei nº 8.969/94)

OAB

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO

IDENTIDADE DO ADVOGADO

16662

16662

VALERIA ALVES DA SILVA

VALERIA ALVES DA SILVA

4118472 - DGP/PA

4118472 - DGP/PA

NÃO

NÃO

NÃO

NÃO

[Signature]



VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1801594787

	DOC. IDENTIFICADORAIS FISCALIS/CPF	
	1178472 PG PA	
	CPF	DATA NASCIMENTO
	047.103.595-24	10/11/1952
FUNÇÃO		
CANDIDATO DIRETO DA CIDADANIA		
SALVO ALIQUOTAS DO IMPOSTO		
Nº REGISTRO		
1801594787		

ASSINADORA

Assinatura digital do titular

LOCAL	DATA EMISSÃO
SÃO LUIZ, MA	10/03/2019

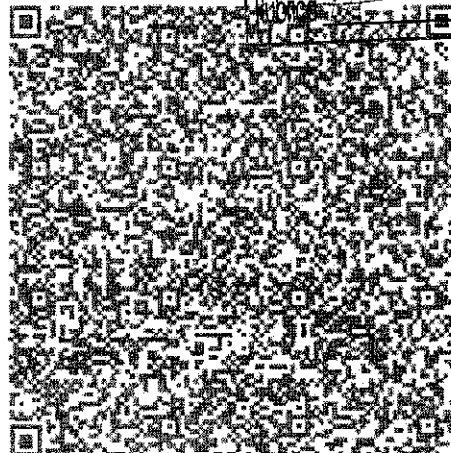
ASSINADOR DIGITAL SÉRIO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ASSINADOR DIGITAL SÉRIO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

MARANHÃO

1801594787

QR-CODE



CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA

Folha 01/19

Rúbrica

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

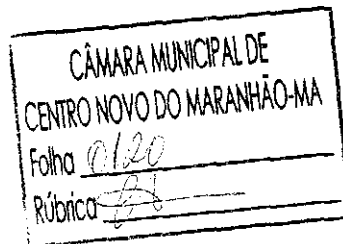
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Assinatura manuscrita



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IDEILRES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 40.752.633/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:43 do dia 27/02/2023 <hora e data de Brasília>.

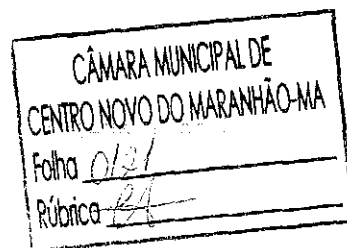
Válida até 26/08/2023.

Código de controle da certidão: **063E.4B1E.3516.45C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério do Trabalho e Emprego
Tribunal Superior do Trabalho



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDEILRES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.752.633/0001-70

Certidão nº: 7230047/2023

Expedição: 16/02/2023, às 09:40:24

Validade: 15/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IDEILRES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.752.633/0001-70, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

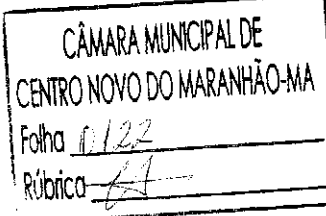
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.752.633/0001-70
Razão Social: IDEILRES ALVES ESC INDIVIDUAL DE ADVOCAC
Endereço: RUA BOM JESUS / CENTRO / MARACACUME / MA / 65289-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

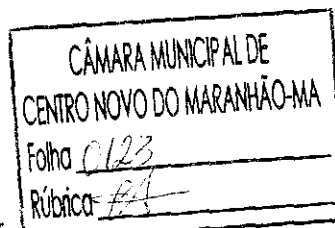
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2023 a 08/04/2023

Certificação Número: 2023031004521550669866

Informação obtida em 27/03/2023 16:10:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 029313/23

Data da Certidão: 16/02/2023 09:40:03

CPF/CNPJ 40752633000170 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

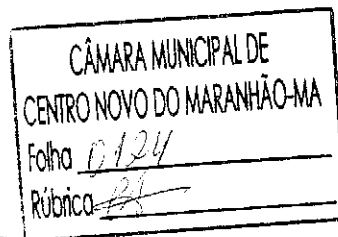
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/02/2023 09:40:03



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012372/23

Data da Certidão: 16/02/2023 09:40:43

CPF/CNPJ CONSULTADO: 40752633000170

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/02/2023 09:40:43



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
Av. Dayse de Sousa
CNPJ (MF) 01.612.336/0001-78

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

(CNDA) 022/23

Certificamos, como nos faculta a Lei e a pedido verbal da pessoa interessada que revendo e dando busca nos arquivos deste Departamento, não foi constatado até a presente data, nenhum **débito de tributos municipais vigentes e registrado na dívida ativa**, de quaisquer natureza junto à Fazenda Pública Municipal. Referente a empresa: **IDEILRES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, situada à **RUA BOM JESUS, Nº 242, BAIRRO CENTRO, Centro, Maracaçumé- MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.752.633/0001-70**.

É o que temos a certificar.

A presente Certidão terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Maracaçumé-MA, 17 de Fevereiro de 2023



Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ
CNPJ Nº 01.612.336/0001-78
Av. Dayse de Sousa S/Nº, Centro, Maracaçumé/MA – CEP 65.289-000

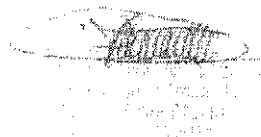
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS (CND) 027/23

Certificamos como nos faculta a Lei e a pedido verbal da pessoa interessada que revendo e dando busca nos arquivos deste Departamento, não foi constatado até a presente data, nenhum débito convencional e de qualquer natureza junto à Fazenda Pública Municipal, referente à empresa: **IDEILRES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, situada à **RUA BOM JESUS, Nº 242, CENTRO, MARACAÇUMÉ-MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.752.633/0001-70**.

É o que temos a certificar.

A presente Certidão terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

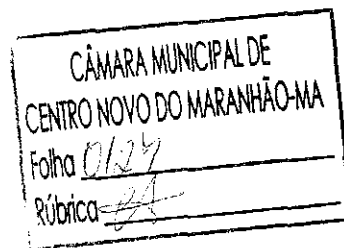
Maracaçumé – MA. 17 de Fevereiro de 2023



[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1º Vara de Maracaçumé



CERTJUDONE-VUMAR - 302023
Código de validação: 1B390E1932

Número da guia: 23062101001443654.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia **24 de Fevereiro** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **IDEILRES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ nº 40.752.633/0001-70, Data de Abertura: 04/01/2021, Atividade Principal: Serviços advocatícios, Endereço: Rua Bom Jesus, nº 242, Centro, Maracaçumé/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Maracaçumé, com os termos de Boa Vista do Gurupi, Amapá do Maranhão, Junco do Maranhão e Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão. Ressaltando que este documento terá a validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua expedição. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Casa da Justiça", nesta cidade de Maracaçumé, Estado do Maranhão. Eu, Adriano da Silva Bezerra, distribuidor desta Secretaria Judicial, consultei e digitei, e, eu, Luciana Ferreira da Cruz, Secretária Judicial Substituta, subscrevo e assino. Maracaçumé/MA, 24 de Fevereiro de 2023.

LUCIANA FERREIRA DA CRUZ
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
1º Vara de Maracaçumé
Matrícula 164855

Documento assinado MARACAÇUMÉ, 24/02/2023 15:35 (LUCIANA FERREIRA DA CRUZ)



CERTJUDONE-VUMAR - 302023 / Código: 1B390E1932
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validador.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
Imprima Conscientemente

IDEILRES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 40.752.633/00001-70

Reg. AOB nº 1774

Rua Daniel de La Touche, 375, Centro

Cep: 65289-000 Maracaçumé - MA

Balanço de Abertura em 31 de dezembro de 2022

Valores em Reais

Ativo		
Circulante	30.000,00	
Total de ativo circulante		30.000,00
Total de ativo		30.000,00
- Pelo depósito da integralização em moeda corrente do país conforme Contrato Social Registrado na AOB-MA sob nº 1174 em 04/01/2021		
IDEILRES ALVES DA SILVA		30.000,00
Passivo e patrimônio líquido		
Capital Social	30.000,00	
Total de patrimônio líquido		30.000,00
Total de passivo e patrimônio líquido		30.000,00

Maracaçumé - MA 07/03/2023

IDEILRES ALVES
DA SILVA

Assinado de forma digital por IDEILRES ALVES DA SILVA
DN: cn=IDEILRES ALVES DA SILVA, o=IDEILRES ALVES DA SILVA, ou=IDEILRES ALVES DA SILVA, email=ideilres.alves@ideilresadv.com.br, c=BR
Data: 2023.03.07 12:57:09 -03'00'

CLEBERSON FERREIRA
RODRIGUES:78657075
334

Assinado de forma digital por CLEBERSON FERREIRA RODRIGUES:7865707534
Dados: 2023.03.08 09:38:09 -03'00'

Titular

Nome: Ideilres Alves da Silva
CPF: 987.122.333-15

Cleberson Ferreira Rodrigues

CRC-MA 010395 CPF: 786.570.753-34
Técnico em Contabilidade

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial de Abertura Em 31 de dezembro de 2022 foi Registrado no Livro C-15, fl.146, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº112/2006 do EOAB, desde: 09/03/2023.



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#4862307

Documento inicial - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA, em 10/03/2023, às 10:54. ELIANE RODRIGUES MACEDO, em 10/03/2023, às 10:54. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.cab.org.br>, informando o código 4862-3074-1D.

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	0129
Rúbrica	



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA
POR MUITAS MÃOS

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 0130
Rúbrica

CERTIDÃO

GUSTAVO
MAMEDE
LOPES DE
SOUZA

Assinado de forma digital por GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA

Dados: 2023.03.10
10:55:41 -03'00'

[Signature]

E-mail: societade@scs.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereco Sede QAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Caiçara - São Luís, MA - Brasil
Central de Atendimento: (98) 2107-5429



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#4862310

Certidão de informação - pags. 1-1



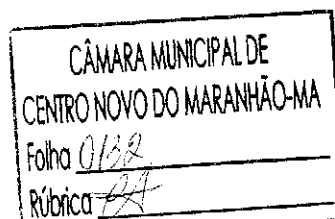
Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA, em 10/03/2023, às 10:55. ELIANE RODRIGUES MACEDO, em 10/03/2023, às 10:55. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://nvlodotrib.org.br>, informando o código 4862-3106-79.

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	0131
Rúbrica	



À CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
RUA DO COMÉRCIO, Nº 390, CENTRO – CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
CEP – 65.299-000

Prezados Senhores,



Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços à Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme as especificações constantes da solicitação.

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.	Mês	08	R\$ 5.750	R\$ 46.000,00
- SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, SEM EXCLUSIVIDADE, PARA ATUAÇÃO CONSULTIVA E CONTENCIOSA, incluindo patrocínio de demandas judiciais de interesse da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, compreendendo as Justiças Estadual, Federal e Especializadas em todas as instâncias, inclusive aquelas com trâmite nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, compreendendo o ajuizamento de ações; a elaboração de petições; a elaboração e a apresentação de defesas e réplicas; interposição de recursos; comparecimento a audiências; apresentação de memoriais; sustentação oral; habilitação de crédito; impugnações; protestos pela preferência e pelo remanescente; dentre outros atos que decorram das causas cuja condução lhes for confiada, sempre que a Câmara Municipal solicitar ou autorizar. - ATUAÇÃO CONSULTIVA, se dará por meio do assessoramento e orientação dos dirigentes sob a supervisão da Presidência da Câmara, para dar segurança jurídica aos atos administrativos que serão por elas praticados, notadamente quanto à análise de medidas legislativas (Leis, Medidas Provisórias, Decretos e Resoluções, entre outros) necessárias ao desenvolvimento e aprimoramento do Poder Legislativo Municipal.					

Prazo de validade desta pesquisa: (X) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Maracaçumé – MA, 04 de abril de 2023.

IDEILRES ALVES DA SILVA

Assinado de forma digital por IDEILRES ALVES DA SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=23087030000182, ot=Assinatura
Tipo A3, ou=0012005053, ou=ADVOGADO, ou=sylvia, cn=IDEILRES ALVES DA SILVA, email=ideilres@hotmail.com
Dados: 2023.04.04 10:22:54 -03'00'

IDEILRES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ – 40.752.633/0001-70

IDEILRES ALVES DA SILVA

OAB/MA 15.352



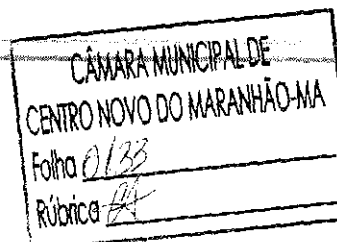
Idelres Alves da Silva

OAB/MA 15.352

98 98420-8321

Rua Bom Jesus, 234, Centro
Maracaçumé/MA

ideilres@hotmail.com



PORTARIA Nº 287, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia para o cargo comissionado de
ASSESORA TÉCNICA JURÍDICA, a Sra. **IDEILRES
ALVES DA SILVA**, e dá outras disposições.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com o que dispõe a Lei Municipal sobre a Estrutura Administrativa do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **IDEILRES ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG Nº 4118472- PC/PA, inscrito no CPF Nº **987.122.333-15**, OAB/MA, Nº15. 352 para o cargo comissionado de **ASSESORA TÉCNICA JURÍDICA**.

Art. 2º - As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam na Lei Municipal Nº 0235/2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa, outorgando-se por ocasião do presente poder de representatividade e execução dos atos e ações de gestão referentes à respectiva pasta, para todos os fins legais.

Art. 3º - A remuneração será em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº0235/2019, que trata da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os normativos e disposições anteriores.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Centro Novo do Maranhão (MA), ao primeiro dia do mês de Agosto de dois mil e dezanove.

Maria Teixeira Silva da Silva
Prefeita Municipal

CERTIFICADO

Instituto Brasileiro de Licitações

CERTIFICAMOS QUE

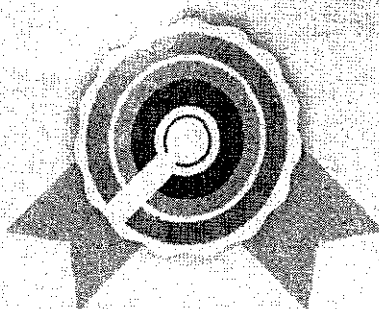
IDEILRES ALVES DA SILVA

Detentor(a) do CPF sob nº 987.122.333-15 participou do Curso de Capacitação em Licitações e Formação de Pregoeiro, realizado na cidade de SÃO LUÍS-MA, nos dias 23 e 24 de / Abril 2018, com carga horária de 16 horas.

Certificamos ainda que o (a) aluno (a) está capacitado (a) à desempenhar suas funções profissionais, inclusive a de pregoeiro, com base na Lei nº 8.666/1993 (atualizada), Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014 (atualizada), e legislação complementar vigente.

SÃO LUÍS - MA

23.04.2018



DIRETOR PRESIDENTE
Marcos Muniz Matos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
ENPM 01.612.323/0001-07
PORTARIA Nº014/2017 GP*

01 de janeiro de 2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **IDEILRES ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº4118472 SSP/MA, inscrita no CPF nº987.122.333-15, OAB-MA 15.352 com base na Lei 98/2010, Para cargo de **PROCURADORA GERAL**, com lotação na Procuradoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Centro Novo do Maranhão/MA, 01 de janeiro de 2017

Maria Teixeira Silva da Silva

Maria Teixeira Silva da Silva
Prefeita Municipal

RECONHECIMENTO
Assinatura por meio eletrônico e data de emissão
Data: 01/01/2017 Hora: 14:00
Assinatura: *Maria Teixeira Silva da Silva*
Assinatura: *Cláudio de Castro Diniz*
Data: 19 JAN. 2017
Assinatura: *Cláudio de Castro Diniz*
Assinatura: *Cláudio de Castro Diniz*

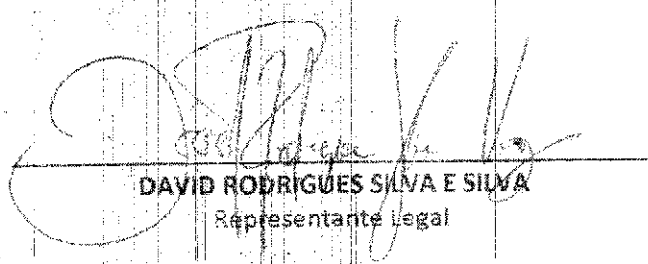


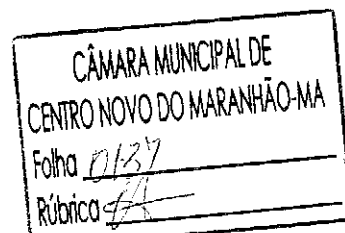
CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 01/36
Régua

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **CONSERV CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.553.746/00001-00, com sede na Rua Frederico Pontarollo, nº 049 B, 1º Andar, Centro, 65.284-000, Governador Nunes Freire, no Estado Maranhão, e sob a Inscrição Estadual de nº 12453660-3, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **DAVID RODRIGUES SILVA E SILVA**, brasileiro, empresário, casado, Carteira de Identidade nº 023032972002-0 GEJUSPC/MA, e CPF sob nº 027.390.563-54, residente e domiciliado na Rua Frederico Pontarollo, nº 374, Centro, 65.284-000, Governador Nunes Freire, no Estado do Maranhão, **Atestamos**, para todos os fins de direito, que a empresa **IDEILRES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida na Rua Bom Jesus, CNPJ nº 40.752.633/0001-70, foi nossa fornecedora de serviços jurídicos no período de 01/08/2022 a 31/08/2022. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Governador Nunes Freire (MA), em 01 de setembro de 2022.


DAVID RODRIGUES SILVA E SILVA
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL**

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

A Câmara Municipal é responsável pela elaboração e aprovação de leis, fiscalização do poder executivo e tomada de decisões importantes para a cidade. Como tal, é crucial que sua operação seja conduzida de acordo com a lei e com transparência e ética.

A contratação de uma empresa especializada em serviços jurídicos é fundamental para garantir que a Câmara Municipal atue dentro dos limites legais e seja capaz de tomar decisões controladas e embasadas. Essa empresa pode fornecer serviços especializados em áreas como direito administrativo, direito eleitoral, direito tributário, entre outros, para ajudar a Câmara Municipal a atender às suas necessidades legais e regulatórias.

Uma empresa especializada em serviços jurídicos também pode fornecer orientação em questões complexas ou conflitos, como disputas de contratos, questões trabalhistas, questões ambientais e outras questões legais que podem surgir na operação da Câmara Municipal. Além disso, pode prestar assessoria na elaboração de leis e regulamentos municipais, garantindo que eles sejam adequados, consistentes e estejam em conformidade com as normas legais e regulamentares.

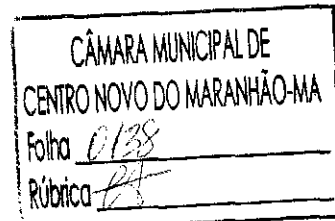
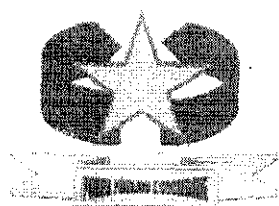
Outro aspecto importante a ser considerado é que a contratação de uma empresa especializada pode resultar em economias significativas para a Câmara Municipal. Isso porque a empresa terá uma equipe dedicada e experiente em direito, que poderá trabalhar de forma mais eficiente e produtiva do que se a Câmara Municipal tentasse realizar essas atividades por conta própria. Além disso, a empresa poderá fornecer serviços personalizados que atendam às necessidades específicas da Câmara Municipal, o que pode resultar em uma operação mais eficiente e econômica.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada em serviços jurídicos para a Câmara Municipal pode trazer tranquilidade e confiança na tomada de decisões importantes. Saber que a Câmara Municipal está trabalhando com profissionais experientes e dedicados em questões legais pode aumentar a confiança do público na integridade e transparência da instituição.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em serviços jurídicos para a Câmara Municipal é fundamental para garantir o cumprimento das leis e regulamentos, evitar conflitos legais e tomar decisões ecológicas e éticas. Isso pode trazer economias e aumentar a confiança do público na instituição.

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO:

Informamos que o Preço praticado pela empresa **IDEILRES ALVES**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, o qual importa em de R\$ 5.750,00 (Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta), é compatível com o valor de mercado, conforme comprovação do valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.

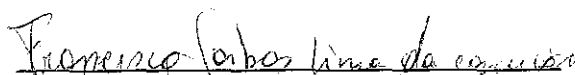
Ao contratar a empresa acima citada, foi fundamental considerar diversos aspectos, tais como a qualidade do trabalho, a experiência, a confiabilidade e o preço. A empresa apresentou o menor preço, e foi a única que apresentou documentos de Habilitação após o decorrer do prazo estipulado para recebimento de propostas e Docs. De Habilitação, e ao mesmo tempo possui qualidade e experiência comprovadas na área, é uma excelente opção para Câmara Municipal.

Além disso, esta empresa também apresentou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa Jurídica de direito privado e portarias de nomeações de cargo de procuradora municipal da prefeitura de Centro Novo do Maranhão, isso reforça ainda mais sua confiabilidade e excelência no serviço prestado. Esse atestado demonstra que a empresa possui a capacidade técnica para realizar as atividades previstas no contrato e que já realizou serviços semelhantes com sucesso em outras instituições públicas.

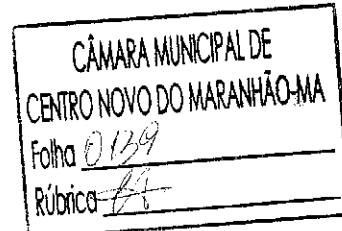
A empresa **IDEILRES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, por ser a única a apresentar o menor preço, pode ser uma opção vantajosa para Câmara Municipal que busca otimizar seus recursos financeiros. Além disso, a qualidade e a experiência comprovadas na área, garantem que a empresa está apta a realizar as atividades necessárias com eficiência e efetividade.

Em síntese, a escolha da empresa que ofereceu o menor preço, além de qualidade e experiência comprovada na área de atuação, foi uma decisão vantajosa para a Câmara Municipal. A empresa apresenta confiabilidade e a excelência no serviço prestado, garantindo que as atividades sejam realizadas de forma eficiente e transparente.

Centro Novo do Maranhão- MA, 13 de abril de 2023.


Francisco Jarbas Lima da Conceição

Agente de Contratação da Câmara Municipal



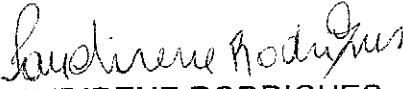
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

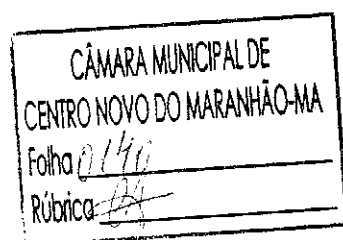
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

AUTORIZAÇÃO

Eu, LAUDIRENE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **AUTORIZO** a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, através da empresa **IDEILRES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, inscrita no CNPJ nº 40.752.633/0001-70, com sede à Rua bom Jesus, 234, Centro, em Maracaçumé/MA, CEP- 65.289.000, valor global de R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 006/2023. **Atendendo aos requisitos do Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21.**

Centro Novo do Maranhão– MA, 13 de abril de 2023


LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2703.001/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, para contratar a empresa IDEILRES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, inscrita no CNPJ nº 40.752.633/0001-70, com sede à Rua bom Jesus, 234, Centro, em Maracaçumé/MA, CEP- 65.289.000, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Contratação Direta nº 006/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA.

Esse Termo se fundamenta no Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

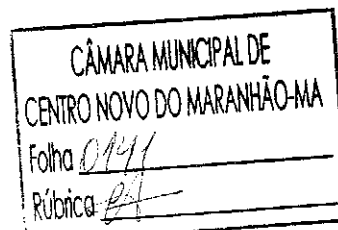
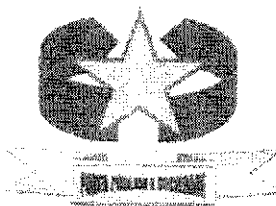
O valor global é de R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais), que será pago com recursos previstos para o ano de 2023. Órgão: 01 – Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.002.0000 Manutenção e funcionamento dos serviços Administrativos, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Centro Novo do Maranhão/MA, 14 de abril de 2023


LAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

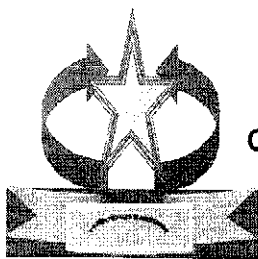
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

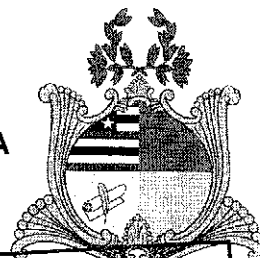
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2703.001/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, para contratar a empresa IDEILRES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, inscrita no CNPJ nº 40.752.633/0001-70, com sede à Rua bom Jesus, 234, Centro, em Maracaçumé/MA, CEP- 65.289.000, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Contratação Direta nº 006/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA. Esse Termo se fundamenta no Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021. O valor global é de R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais), que será pago com recursos previstos para o ano de 2023. Órgão: 01 – Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.002.0000 Manutenção e funcionamento dos serviços Administrativos, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Centro Novo do Maranhão/MA, 14 de abril de 2023 - **LAUDIRENE RODRIGUES - Presidente da Câmara Municipal**



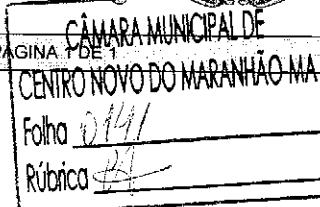
Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA

LEGISLATIVO



CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 082 :: SEXTA, 14 DE ABRIL DE 2023 :: PAGINA 1 DE 1



SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1

EXTRATO DE CONTRATO

1

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2703.001/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, para contratar a empresa IDEILRES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, inscrita no CNPJ nº 40.752.633/0001-70, com sede à Rua bom Jesus, 234, Centro, em Maracaçumé/MA, CEP- 65.289.000, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Contratação Direta nº 006/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA. Esse Termo se fundamenta no Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021. O valor global é de R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais), que será pago com recursos previstos para o ano de 2023. Órgão: 01 – Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 31.031.0001.2.002.0000 Manutenção e funcionamento dos serviços Administrativos, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Centro Novo do Maranhão/MA, 14 de abril de 2023 - LAUDIRENE RODRIGUES - Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1404.001/2023.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. CONTRATADA: IDEILRES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, inscrita no CNPJ nº 40.752.633/0001-70. VALOR: R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 006/2023. OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA. VIGÊNCIA: 14/04/2023 a 31/12/2023. FONTE DE RECURSO: Órgão: 01 – Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.002.0000 Manutenção e funcionamento dos serviços Administrativos, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Centro Novo do Maranhão- MA, 14 de abril de 2023. LAUDIRENE RODRIGUES - Presidente da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão- MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA

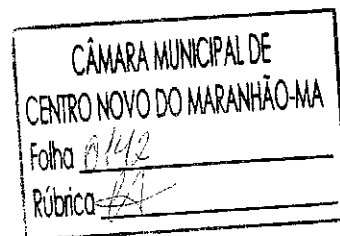
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmcentronovo.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0a24cc303092ecda8c0b686b068e1acb0d81f3c2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

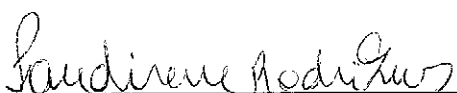
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão- MA, através de seu presidente, convoca a empresa **IDEILRES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, Inscrita no CNPJ: 40.752.633/0001-70, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 006/2023.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

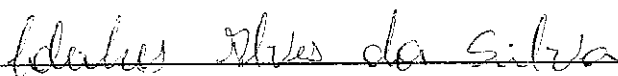
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

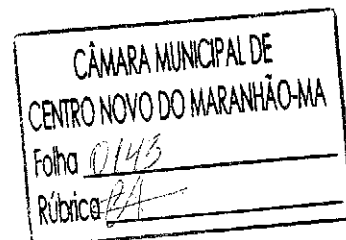
Centro Novo do Maranhão- MA, 14 de abril 2023.



LAUDIRENE RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBIDO EM 14/04/2023


IDEILRES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Inscrita no CNPJ: 40.752.633/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

Contrato Administrativo nº 1404.001/2023

Processo Administrativo nº 2703.001/2023

Dispensa de Licitação nº 006/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO E A EMPRESA **IDEILRES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, situado à Rua do Comércio, nº 390, centro, Centro Novo do Maranhão-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.536/0001-20, neste ato representado pela Presidenta da Câmara Municipal, Srª LAUDIRENE RODRIGUES, portador do CPF nº 014.230.653-36, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa IDEILRES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, inscrita no CNPJ nº 40.752.633/0001-70, com sede à Rua bom Jesus, 234, Centro, em Maracaçumé/MA, CEP- 65.289.000, neste ato representada por Srª IDELRES ALVES DA SILVA, OAB/MA 15.352, brasileiro, portadora do CPF nº 987.122.333-15 e RG nº 4118472 SSPIMA, na qualidade de CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº **1404.001/2023**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2703.001/2023, nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

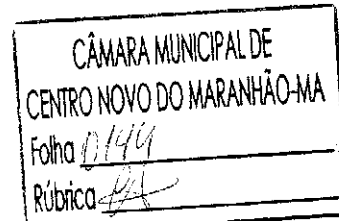
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Objeto da contratação:

O objeto do presente instrumento é a prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEN, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA	MÊS	08	R\$ 5.750,00	R\$ 46.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

ESPECIFICAÇÕES

SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, SEM EXCLUSIVIDADE, PARA ATUAÇÃO CONSULTIVA E CONTENCIOSA, incluindo patrocínio de demandas judiciais de interesse da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, compreendendo as Justiças Estadual, Federal e Especializadas em todas as instâncias, inclusive aquelas com trâmite nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, compreendendo o ajuizamento de ações; a elaboração de petições; a elaboração e a apresentação de defesas e réplicas; interposição de recursos; comparecimento a audiências; apresentação de memoriais; sustentação oral; habilitação de crédito; impugnações; protestos pela preferência e pelo remanescente; dentre outros atos que decorram das causas cuja condução lhes for confiada, sempre que a Câmara Municipal solicitar ou autorizar.

ATUAÇÃO CONSULTIVA, se dará por meio do assessoramento e orientação dos dirigentes sob a supervisão da Presidência da Câmara, para dar segurança jurídica aos atos administrativos que serão por elas praticados, notadamente quanto à análise de medidas legislativas (Leis, Medidas Provisórias, Decretos e Resoluções, entre outros) necessárias ao desenvolvimento e aprimoramento do Poder Legislativo Municipal.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Proposta do contratado;
- 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, contados do dia 14 de abril de 2023, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

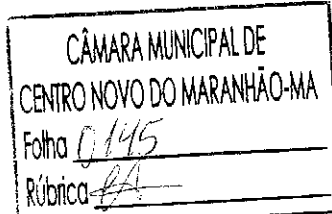
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

5.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 5.750,00 (Cinco Setecentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31 de março de 2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

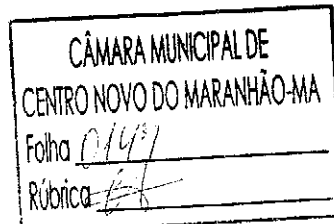
"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 0146
Rúbrica

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial dá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	01448
Rúbrica	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

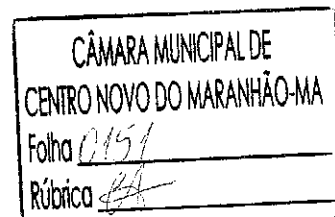
11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.002.0000 Manutenção e funcionamento dos serviços Administrativos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

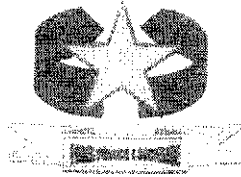
11.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.8. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

11.10. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527,



CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	0152
Rúbrica	[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual Comarca de Maracaçumé – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Centro Novo do Maranhão- MA, 14 de abril de 2023

Laudirene Rodrigues

LAUDIRENE RODRIGUES

CPF nº 014.230.653-36

**PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

Idelres Alves da Silva

IDEILRES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 40.752.633/0001-70

IDEILRES ALVES DA SILVA

OAB/MA 15.352

CPF n.º 987.122.333-15

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA	
Folha	0153
Rúbrica	[assinatura]

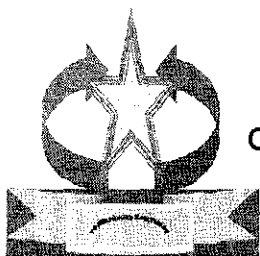
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1404.001/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **CONTRATADA:** IDEILRES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, inscrita no CNPJ nº 40.752.633/0001-70. **VALOR:** R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 006/2023. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA. **VIGÊNCIA:** 14/04/2023 a 31/12/2023. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 01 – Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.002.0000 Manutenção e funcionamento dos serviços Administrativos, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Centro Novo do Maranhão- MA, 14 de abril de 2023. LAUDIRENE RODRIGUES - Presidente da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão– MA.



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA

LEGISLATIVO



CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 082 :: SEXTA, 14 DE ABRIL DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE
CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 0151
Rúbrica: [assinatura]

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2703.001/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, para contratar a empresa IDEILRES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, inscrita no CNPJ nº 40.752.633/0001-70, com sede à Rua bom Jesus, 234, Centro, em Maracáçumé/MA, CEP- 65.289.000, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Contratação Direta nº 006/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA. Esse Termo se fundamenta no Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021. O valor global é de R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais), que será pago com recursos previstos para o ano de 2023. Órgão: 01 - Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal. PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.002.0000 Manutenção e funcionamento dos serviços Administrativos, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Centro Novo do Maranhão/MA, 14 de abril de 2023 - **LAUDIRENE RODRIGUES - Presidente da Câmara Municipal**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1404.001/2023.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **CONTRATADA:** IDEILRES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, inscrita no CNPJ nº 40.752.633/0001-70. **VALOR:** R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 006/2023. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA. **VIGÊNCIA:** 14/04/2023 a 31/12/2023. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 01 - Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.01 Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.002.0000 Manutenção e funcionamento dos serviços Administrativos, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. Centro Novo do Maranhão- MA, 14 de abril de 2023. **LAUDIRENE RODRIGUES - Presidente da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão- MA.**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmcentronovo.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0a24cc303092ecda8c0b686b068e1acb0d81f3c2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

"O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania"

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA
Folha 0155
Rúbrica

A empresa

IDEILRES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

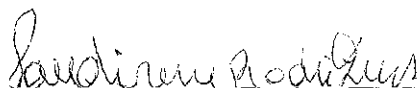
CNPJ nº 40.752.633/0001-70

Rua bom Jesus, 234, Centro, em Maracaçumé/MA, CEP- 65.289.000

ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente ORDEM DE SERVIÇOS, **AUTORIZO** a prestação de Serviços de Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão -- MA. Dispensa de Licitação nº 006/2023, seus anexos e proposta comercial apresentada pela empresa IDEILRES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, inscrita no CNPJ nº 40.752.633/0001-70, com sede à Rua bom Jesus, 234, Centro, em Maracaçumé/MA, CEP- 65.289.000, valor do contrato de R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais), sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas na contratação.

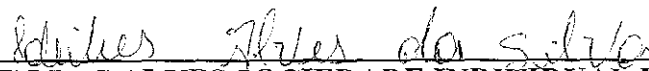
Centro Novo do Maranhão- MA, 14 de abril de 2023.



LAUDIRENE RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE ACORDO:

14/04/2023



IDEILRES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 40.752.633/0001-70